



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 45.931/2025 - CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ECOCLIMA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE OSASCO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ECOCLIMA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.552/0001-64, sediada na Rua Columbus, 87 – 1º Andar, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP 05304-010, e-mails ecoclima@ecoclima.com.br e thiago@ecoclima.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thiago Sanchez Ranzini, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, em conformidade com o **PROAD nº 45.931/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de substituição do sistema de ar-condicionado, instalação de sistema de renovação de ar e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, para o Fórum Trabalhista de Osasco, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia de que trata o item 4.5 do Anexo I do edital.

Parágrafo Único: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes nos Anexos I a VI do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas nos Anexos I a VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, constante do item 2 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

Os valores da contratação são:

I - Total de R\$ 1.431.312,97 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos) referente aos serviços de substituição do sistema de ar-condicionado (item 1 do Anexo VII);

II - Total de R\$ 278.020,14 (duzentos e setenta e oito mil, vinte reais e quatorze centavos) referente aos serviços de instalação do sistema de renovação de ar (item 2 do Anexo VII);

III - Mensal de R\$ 1.051,60 (mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos) referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado (item 3 do Anexo VII).

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar-condicionado serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo XIII.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Onze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Parágrafo Treze: O CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Parágrafo Catorze: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da CONTRATADA em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INCC-DI para os serviços de substituição do sistema de ar condicionado e instalação do sistema de renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII); e do IPCA-E para os serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar condicionado (item 3 do Anexo VII), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila. |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Nono: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

1) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

- h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;
- i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
- j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;
- r) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Portaria Interministerial do Poder Executivo; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

u) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

y) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética¹ do **CONTRATANTE**.

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

¹ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DAS GARANTIAS (DE EXECUÇÃO E ADICIONAL)

A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de garantia conforme disposto no Edital e estabelecido no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da CONTRATADA na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor orçado pelo CONTRATANTE, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

Parágrafo Segundo: As garantias assegurarão, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-las para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Terceiro: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quinto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Parágrafo Sexto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Dez: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Onze: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

Parágrafo Doze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no [art. 827 do Código Civil](#).

Parágrafo Treze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Catorze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;
- c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Quinze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Parágrafo Dezesseis: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezesete: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Dezoito: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

Parágrafo Dezenove: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vinte: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte e Um: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Parágrafo Vinte e Dois: Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto.

Parágrafo Vinte e Três: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente nos Anexos I a IV.

CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Cláudio Augusto Ranzini, habilitado como Engenheiro de Operação – Refrigeração e Ar Condicionado, registrado no CREA-SP sob o nº 0600867854.

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Referentes apenas aos serviços de substituição do sistema de ar condicionado e instalação do sistema de renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII):

a.1) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e nas seguintes situações:

1 - Em caso de até 2 (dois) dias de atraso para a entrega de documentação.

2 - Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais, limitado a 2 (dois) dias de atraso.

3 - Em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato.

a.2) Multa:

a.2.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, referente à execução da instalação dos sistemas de ar-condicionado e renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII), em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para os casos descritos nas alíneas 'a.2.2' e 'a.2.3', até o limite de 15% (quinze por cento);

a.2.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

a.2.2) Em caso de descumprimento no prazo para a entrega de documentação e de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações do gestor e fiscais do contrato:

1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% sobre o valor da parcela da execução contratual afetada.

2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 0,8% sobre o valor da parcela da execução contratual afetada.

3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 1,0% sobre o valor da parcela da execução contratual afetada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 1,5% sobre o valor da parcela da execução contratual afetada. Ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

5 - As porcentagens especificadas nos itens acima não são cumulativas.

a.2.3) Em caso de interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável.

1 – Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias: multa de 1% sobre o valor do contrato, referente à execução da instalação dos sistemas de ar-condicionado e renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII)

2 - Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias: multa de 2,5% sobre o valor do contrato, referente à execução da instalação dos sistemas de ar-condicionado e renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII)

3 - Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias: multa de 5% sobre o valor do contrato, referente à execução da instalação dos sistemas de ar-condicionado e renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII)

4 - Acima de 10 (dez) dias de interrupção ou suspensão, será considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

a.2.4) compensatória, em caso de descumprimento das normas de segurança do trabalho, ou de manutenção de funcionários sem as qualificações exigidas ou sem uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, nos seguintes percentuais:

1 – 0,5% do valor do contrato, referente à execução da instalação dos sistemas de ar-condicionado e renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII), por ocorrência leve, como ausência de uniforme ou crachá de identificação, desde que sem impacto direto à segurança da equipe ou de terceiros.

2 – 0,5% do valor do contrato, referente à execução da instalação dos sistemas de ar-condicionado e renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII), por ocorrência moderada, como ausência ou uso inadequado de EPI, desde que não tenha resultado em acidente ou exposição direta a risco.

3 – 1,0% do valor do contrato, referente à execução da instalação dos sistemas de ar-condicionado e renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII), por ocorrência grave, como ausência de qualificação técnica exigida ou execução de atividade de risco sem o uso dos EPIs obrigatórios.

4 – Em caso de reincidência de qualquer das infrações acima, dentro do período de vigência do contrato, a multa será aplicada em dobro em relação ao percentual previsto no item correspondente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

5 – Caso se verifique uma terceira reincidência, será apurada a possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial ou total, conforme alínea “e” e demais sanções cabíveis.

b) Referentes apenas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII):

b.1) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e nas seguintes situações:

- 1 - Em caso de até 2 (dois) dias de atraso para a entrega de documentação relacionada às medições.
- 2 - Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais, limitado a 2 (dois) dias de atraso.
- 3 - Em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato.

b.2) Multa:

b.2.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII), em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para os casos descritos nas alíneas 'b.2.2', 'b.2.3' e 'b.2.4', até o limite de 15% (quinze por cento);

b.2.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2.2) Em caso de descumprimento no prazo para a entrega de documentação relacionada às medições:

- 1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII).
- 2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 1,5% sobre o valor mensal do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII)
- 3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII)
- 4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 2,5% sobre o valor mensal do contrato, ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

b.2.3) Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais

- 1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII).
- 2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 2,5% sobre o valor mensal do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 3% sobre o valor mensal do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII)

4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 5% sobre o valor mensal do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII), ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

b.2.4) Em caso de interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável.

1 – Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias: multa de 1% sobre o valor do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII)

2 - Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias: multa de 2,5% sobre o valor do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII)

3 - Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias: multa de 5% sobre o valor do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII)

4 - Acima de 10 (dez) dias de interrupção ou suspensão, será considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

b.2.5) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII), por infração, em caso de descumprimento das normas de segurança do trabalho.

b.2.6) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII), em caso de a CONTRATADA manter funcionário sem as qualificações adequadas ou sem uniformes adequados ao serviço.

c) Referentes aos serviços de instalação dos sistemas de ar-condicionado e renovação de ar (itens 1 e 2 do Anexo VII) e aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 3 do Anexo VII):

c.1) Multas:

c.1.1) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

c.1.2) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

c.1.3) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c.2) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - O recebimento da 1ª etapa, entrega dos equipamentos de ar-condicionado e do sistema de renovação de ar, se dará da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - O recebimento das etapas 2 a 9 dos serviços de substituição do sistema de ar condicionado e instalação do sistema de renovação de ar, se dará da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado escrito efetivado pela **CONTRATADA** de conclusão dos serviços.

b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III - O recebimento final dos serviços de substituição do sistema de ar condicionado e instalação do sistema de renovação de ar, etapa 10, se dará da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado escrito efetivado pela **CONTRATADA** de conclusão dos serviços.

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

IV - O recebimento mensal dos serviços de manutenção do sistema de ar-condicionado e renovação de ar se dará da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da entrega, pela **CONTRATADA**, do relatório mensal de manutenção, em conformidade com os Anexos IV e XIV;

b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 15.121/2025, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE E UM: DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As controvérsias de natureza jurídica, na fase extrajudicial ou no curso de ação judicial, poderão ser submetidas pelas partes à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União na busca da prevenção e solução consensual de conflitos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

VALDIR FLORINDO

Desembargador Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

THIAGO SANCHEZ RANZINI

Ecoclima Sistemas de Ar-Condicionado Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

ELAINE CAIRE

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Assinado digitalmente

JOÃO VITOR GÂNDRA

Diretora da Secretaria de Infraestrutura, Logística e
Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para substituição do sistema de ar-condicionado e instalação de sistema de renovação de ar, com fornecimento dos equipamentos, material e mão de obra, para o Fórum Trabalhista de Osasco, inclusive manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado e de renovação de ar.

1.1.1. Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista de Osasco, localizado na Rua Dionysia Alves Barreto, 59, Centro, Osasco/SP, CEP 06.086-050, de acordo com as especificações a seguir descritas.

1.2. Os serviços objeto desta contratação deverão obedecer às normas técnicas de instalação e manutenção em sistemas de ar-condicionado e renovação de ar, dentre outras, conforme descrito nos documentos anexos a este edital.

1.3. A contratação abrange a prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado e de renovação de ar, com fornecimento integral de todas as peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra.

1.4. Nesta contratação, a mesma empresa será responsável tanto pela execução dos serviços de instalação quanto pela realização das manutenções preventivas e corretivas. Dessa forma, não haverá relação de peças excluídas do contrato — que seriam adquiridas ou reembolsadas pelo CONTRATANTE —, uma vez que, sendo a instaladora também a responsável pela manutenção preventiva, e os equipamentos estejam ainda em garantia, espera-se que, cumprindo rigorosamente as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, as manutenções preventivas exigidas em PMOC (documento anexo a este edital) e pelas normas técnicas aplicáveis, não ocorram falhas ou quebras significativas de componentes de alto valor.

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Devido à especificidade do serviço, será permitida a subcontratação de empresa especializada para o serviço de análise do ar, parte integrante da manutenção, sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

2.3. A autorização para a subcontratação não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

3. QUANTIDADES

3.1. As quantidades dos equipamentos de ar condicionado estão descritas na tabela abaixo e o quantitativo dos demais materiais está descrito na planilha orçamentária anexa a este edital.

3.2. Em relação a instalação de sistema de renovação de ar, todos os quantitativos e especificações estão descritos em planilha orçamentária e memorial descritivo específicos.

Equipamento	Quantidade
-------------	------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	8
Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 1 TR	1
Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 1 TR	20
Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 2 TR	33
Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 3 TR	6
Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 4 TR	6

3.3. Os quantitativos de equipamentos do sistema de ar condicionado, materiais e mão de obra foram obtidos por meio de projeto técnico realizado sob responsabilidade da Seção de Infraestrutura Mecânica.

3.4. Os quantitativos relacionados ao sistema de renovação de ar foram obtidos por meio de projeto técnico elaborado por empresa especializada contratada.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será agendada reunião inicial, por meio do e-mail enginframec@trt2.jus.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com a participação dos responsáveis técnicos e do preposto do contrato, sendo a prestação dos serviços iniciada no dia útil seguinte ao da reunião inicial.

4.1.1. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos responsáveis técnicos pelos serviços (instalação de ar-condicionado e renovação de ar), bem como fornecer o nome do responsável, telefone e e-mail referentes aos serviços de manutenção, bem como para assuntos administrativos.

4.2. O prazo estimado para a execução dos serviços de instalação será de 270 (duzentos e setenta) dias, conforme cronograma físico do Anexo V.F (verificar também o Anexo VI.E - Cronograma Físico-financeiro da Renovação de ar, que deve acompanhar os prazos indicados no Anexo V.F).

4.3. As etapas de execução previstas no cronograma físico serão recebidas em dez medições, conforme cronograma físico-financeiro dos Anexos V.F e VI.E, da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Infraestrutura Predial
Estrada de Foz de Osasco

Instalação e Substituição de Aparelhos do Sistema de Osasco

CRONOGRAMA FÍSICO DA EXECUÇÃO											
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9		
Etapa 1	90										
Etapa 2				20 dias							
Etapa 3					20 dias						
Etapa 4						20 dias					
Etapa 5							20 dias				
Etapa 6								20 dias			
Etapa 7									20 dias		
Etapa 8										20 dias	
Etapa 9											30 dias
Etapa 10											10 dias

4.3.1. **Etapa 1**, com duração de 90 (noventa) dias, na 1ª medição, com a entrega dos equipamentos e os demais serviços previstos no Anexo II, item 2.1;

4.3.1.1. A etapa 1 ultrapassará o intervalo de 1 mês recomendado para elaboração de medição, segundo o art. 141, §1º, que trata da periodicidade das medições, Lei 14133/20121, justificadamente, pois o prazo de 90 dias é tempo necessário para que os equipamentos de ar-condicionado sejam encomendados e fornecidos.

"§ 1º A medição do objeto contratado será realizada em intervalos de até 1 (um) mês, salvo justificativa técnica que comprove a inviabilidade de adoção dessa periodicidade, caso em que deverá ser adotado o menor intervalo viável."

4.3.2. **Etapa 2**, com duração de 20 dias, quanto será entregue o start up do 7º andar;

4.3.3. **Etapa 3**, com duração de 20 dias, quanto será entregue o start up do 6º andar;

4.3.4. **Etapa 4**, com duração de 20 dias, quanto será entregue o start up do 5º andar;

4.3.5. **Etapa 5**, com duração de 20 dias, quanto será entregue o start up do 4º andar;

4.3.6. **Etapa 6**, com duração de 20 dias, quanto será entregue o start up do 3º andar;

4.3.7. **Etapa 7**, com duração de 20 dias, quanto será entregue o start up do 2º andar;

4.3.8. **Etapa 8**, com duração de 20 dias, quanto será entregue o stat up do 1º andar;

4.3.9. **Etapa 9**, com duração de 30 dias, quanto será entregue o start up do térreo.

4.3.10. **Etapa 10**, com duração de 10 dias, para a entrega de toda a documentação unificada e "as built"

4.4. O prazo para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de ar-condicionado e renovação de ar será inicialmente de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento definitivo da instalação do primeiro andar que for entregue o start up do sistema do pavimento, no caso, o 7º andar.

4.5. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos e de todos os serviços referentes à instalação do sistema de ar-condicionado e renovação de ar, descritos nos Anexos II e III, se iniciará a partir do recebimento do start up de cada andar e se estenderá até 36 (trinta e seis) meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

4.6. Os prazos de atendimento da garantia e da manutenção constam no Anexo II.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.8. Caso a CONTRATADA não possua sede na cidade de São Paulo ou no município objeto desta contratação, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo da obra, comprovar que constituiu escritório em uma das duas regiões metropolitanas. Essa exigência se dá, principalmente, em razão dos serviços de manutenções preventivas e corretivas a que ficará a cargo da CONTRATADA pelo período determinado neste documento.

4.9. O acompanhamento dos serviços será realizado por servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, por meio de visitas técnicas ao local.

4.10. Não será aceito serviço em desacordo com este edital, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

4.11. Condições e forma de pagamento

4.11.1. Disposições Gerais

4.11.1.1. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal.

4.11.1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, acompanhada da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais e municipais;
- d. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.11.1.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade desta, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

4.11.1.4. Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

4.11.1.5. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, a cada medição, observada a legislação pertinente, onde constará no mínimo:

- a. Nome do Banco, Agência e Conta-corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;
- b. Mês de referência dos serviços prestados;
- c. Descrição sumária dos serviços prestados.

4.11.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, mediante inserção no SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho). Para tanto, a Contratada deverá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

providenciar seu cadastro no SIGEO-JT.

4.11.2. Pagamento dos serviços de instalação (inclusive renovação de ar)

4.11.2.1. O pagamento será efetuado, conforme cronogramas físico-financeiro dos Anexos V.F e VI.E.

a. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços da etapa a que se referir.

b. Por ocasião da medição, deverão ser entregues os seguintes documentos, sem prejuízo da documentação legal necessária ao pagamento:

b.1. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;

b.2. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho.

c. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações, considerando todas as retenções previstas em lei.

d. O pagamento somente será efetuado após o ateste do servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos, que verificará sua conformidade com os serviços efetivamente executados.

e. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.11.3. Pagamento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

4.11.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização administrativa, por mês de referência, até 5 (cinco) dias após a realização da manutenção preventiva, relatórios em conformidade com o Anexo IV - Memorial Descritivo Manutenção e Anexo XIV - PMOC.

4.11.3.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, aplicando as retenções previstas na legislação.

4.11.3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, mediante inserção no SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) e envio à Contratante, entre o dia 1 e o dia 15 do mês seguinte à prestação dos serviços.

4.11.3.4. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), indicadas no Anexo XIII.

4.11.3.5. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

4.11.3.6. Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

4.11.3.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

4.12. Garantia

4.12.1. Será prestada garantia de execução, conforme disposto no instrumento contratual.

4.12.2. Para a prestação da garantia contratual fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

5. TREINAMENTO

5.1. A CONTRATADA se obriga ministrar treinamento sobre o funcionamento e demais rotinas necessárias do sistema de ar-condicionado instalado aos servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, responsáveis pelo acompanhamento de serviços atinentes aos Sistemas de Refrigeração instalados nas unidades do CONTRATANTE.

5.1.1. O treinamento deverá ser realizado para, no mínimo, 2 (dois) servidores, devendo ser realizado em até 5 (cinco) dias após a última etapa da instalação e substituição de aparelhos do sistema de ar-condicionado

5.1.2. O treinamento deverá conter, no mínimo, o conteúdo abaixo relacionado:

5.1.2.1. Funcionamento Geral do Sistema, desde o quadro elétrico até os controles remotos dos aparelhos;

5.1.2.2. Interpretação de códigos de falhas e alarmes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, sob nenhum pretexto, transferir responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

6.2. Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços de instalação do sistema de ar-condicionado e de manutenção preventiva e corretiva.

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformes.

6.4. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente.

6.5. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

- 6.7. Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução dos serviços. A remoção de todo entulho, incluindo peças e componentes substituídos, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas vigentes de descarte ambientalmente adequado de resíduos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.8. Agendar previamente as manutenções preventivas.
- 6.9. As manutenções preventivas deverão ser executadas a partir das 7:00, pois locais como salas de audiência devem estar liberados a partir das 9:00.
- 6.10. Caso os agendamentos e horários das manutenções preventivas não sejam cumpridos, sem justificativas pertinentes, serão executadas glosas no IMR.
- 6.11. Fornecer mão de obra com qualificação adequada à realização dos serviços, tanto para as manutenções preventivas quanto para as corretivas.
- 6.12. Fornecer a documentação comprobatória da qualificação técnica, assim como da documentação pertinente às normas de segurança do trabalho relativas às atividades executadas, dos técnicos que executarão as manutenções preventivas e corretivas, no início da contratação, ou quando houver troca de técnicos.
- 6.13. Fornecer número de telefone para contato e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenção, conforme Anexo IV.
- 6.14. Acompanhar a execução do serviço, através do responsável técnico, qualificado conforme exigência de habilitação deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.15. Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
- 6.16. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho.
- 6.17. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.
- 6.18. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- 6.19. Assegurar que o preposto da CONTRATADA esteja permanentemente disponível e apto a atender prontamente toda e qualquer solicitação oriunda da equipe fiscal e/ou gestora do contrato, inclusive quanto à participação em reuniões, vistorias, esclarecimentos técnicos e demais providências que se façam necessárias ao regular e eficiente andamento da execução contratual, em estrita observância às orientações e determinações emitidas pelo CONTRATANTE.
- 6.20. Fornecer relatórios mensais digitalizados (não serão aceitos relatórios escritos a mão), além do PMOC, descrevendo todas as manutenções e problemas que existem nos sistemas alvo de manutenção.
- 6.21. Fornecer planilha com a indicação de peças trocadas, cargas de gás com especificação do gás utilizado e quantidade, de cada aparelho que constitui o sistema de ar-condicionado do Fórum.
- 6.22. Na finalização contratual, a CONTRATADA deverá fornecer de uma única vez, todos os relatórios mensais entregues ao longo do contrato de manutenção assim como a planilha de peças compilada, com a finalidade de que o CONTRATANTE receba todo o histórico de problemas e peças trocadas ao longo do contrato.
- 6.23. Poderá o CONTRATANTE, a seu critério, exigir que a CONTRATADA utilize software específico para gestão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

manutenção. Neste caso, o acesso fornecido pelo CONTRATANTE.

6.24. No caso acima, os relatórios, PMOCs, peças, e demais documentos relativos à vida dos equipamentos que compõem o sistema de ar-condicionado do Fórum serão alimentados e armazenados no aplicativo.

6.25. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

6.26. Trabalhar de forma coordenada com as demais empresas que executarão outros serviços no local, de modo a não prejudicar o perfeito andamento das tarefas.

6.27. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

6.28. Solicitar ao gestor do contrato autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA.

6.29. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito a todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE, onde prestar serviço.

6.30. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual.

6.31. Responsabilizar-se única e exclusivamente por eventuais acidentes, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução dos serviços.

6.32. Solicitar, antecipadamente, autorização de entrada da equipe de trabalho ao local de execução dos serviços, através do e-mail enginframec@trt2.jus.br.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

7.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Emitir termo de recebimento.

7.4. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este edital e seus anexos;

7.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.6. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

fixando prazo para a sua correção, observando os prazos discriminados neste edital.

7.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado.

7.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

7.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

7.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.12. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição se for o caso.

7.13. Exigir a imediata substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e/ou fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.14. Informar à CONTRATADA sempre que houver alteração na fiscalização do contrato.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

8.1. A qualidade dos serviços de manutenção prestados pela CONTRATADA será medida por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XIII deste edital.

8.2. Incorrendo em alguma das situações previstas no IMR, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá emitir fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÃO

REF: Contratação de pessoa jurídica para substituição do sistema de ar-condicionado e instalação de sistema de renovação de ar com fornecimento dos equipamentos, material e mão de obra, para o Fórum Trabalhista de Osasco, inclusive manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado e de renovação de ar.

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo nortear a execução dos serviços que serão contratados para o fornecimento de toda a mão de obra especializada e todos os equipamentos e materiais necessários, para a execução dos serviços de remoção do atual e instalação de um novo sistema de ar-condicionado e de instalação de sistema de renovação de ar no Fórum Trabalhista de Osasco. Contempla ainda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que serão instalados, nas condições e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo de Manutenção.

1.2. Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista de Osasco, localizado na Rua Dionysia Alves Barreto 59, Centro, Osasco/SP, CEP 06086-050, de acordo com projetos, especificações descritas neste memorial, planilhas e caderno de encargos.

1.3. O prédio é composto de térreo, 1º ao 7º pavimentos com área total em torno de 3000 m2.

2. EXECUÇÃO

2.1. O sistema de ar-condicionado atual é composto de um chiller refrigerado a ar de 150TR, e 49 fancoletes e um split, que trabalharam mais de quinze anos, e deverão ser substituídos por um sistema novo tipo VRF, com tecnologia inverter, e utilização de fluido refrigerante ecológico R410A ou R32;

2.2. Na execução, deverá ser descartada toda infraestrutura existente (tubulação hidráulica, alimentação elétrica e sistema de dreno).

2.3. Após a execução, deverão ser descartados todos os fancoletes e o chiller que foi desativado.

2.4. Nos primeiros 3 (três) meses após a reunião inicial, a CONTRATADA deve providenciar todos os equipamentos e materiais necessários para o início efetivo, conforme cronograma físico de execução.

2.5. A substituição dos aparelhos do sistema deverá ser feita em 9 (nove) etapas, a primeira concomitante ao aguardo dos aparelhos e posteriormente 1 (um) andar por etapa, havendo interrupção das atividades no Fórum somente no andar em que estiverem sendo trocados os equipamentos;

2.6. Assim sendo, as etapas serão as seguintes:

2.6.1. **1ª Etapa** – Instalação das prumadas de linha frigorígena com sua proteção de alumínio liso, e alimentação elétrica, passagem da tubulação pela garagem do 1º subsolo, preparação da divisória de proteção acústica. Preparação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

da cerca de tela.

2.6.2. **2ª Etapa** – Instalação do Quadro Geral do Ar-condicionado, e desativação do chiller. O sétimo andar estará parado e será feito o seccionamento da linha de água gelada do pavimento para retirada dos fancoletes e da tubulação de água gelada, e deverá ser instaladas as evaporadoras do pavimento, ligadas a condensadora 8, a qual deverá entrar em funcionamento, inclusive com o respectivo “start up” realizado, para o retorno das atividades do pavimento.

2.6.3. **3ª Etapa** – Será seccionada a linha de água gelada do sexto pavimento para retirada dos fancoletes e da tubulação de água gelada. Serão instaladas as evaporadoras do pavimento, ligadas a condensadora 7, a qual deverá entrar em funcionamento, inclusive com o respectivo “start up” realizado, para o retorno das atividades do pavimento.

2.6.4. **4ª Etapa** – Será seccionada a linha de água gelada do quinto pavimento para retirada dos fancoletes e da tubulação de água gelada. Serão instaladas as evaporadoras do pavimento, ligadas a condensadora 6, a qual deverá entrar em funcionamento, inclusive com o respectivo “start up” realizado, para o retorno das atividades do pavimento.

2.6.5. **5ª Etapa** – Será seccionada a linha de água gelada do quarto pavimento para retirada dos fancoletes e da tubulação de água gelada. Serão instaladas as evaporadoras do pavimento, ligadas a condensadora 5, a qual deverá entrar em funcionamento, inclusive com o respectivo “start up” realizado, para o retorno das atividades do pavimento.

2.6.6. **6ª Etapa** – Será seccionada a linha de água gelada do terceiro pavimento para retirada dos fancoletes e da tubulação de água gelada. Serão instaladas as evaporadoras do pavimento, ligadas a condensadora 4, a qual deverá entrar em funcionamento, inclusive com o respectivo “start up” realizado, para o retorno das atividades do pavimento.

2.6.7. **7ª Etapa** – Será seccionada a linha de água gelada do segundo pavimento para retirada dos fancoletes e da tubulação de água gelada. Serão instaladas as evaporadoras do pavimento, ligadas a condensadora 3, a qual deverá entrar em funcionamento, inclusive com o respectivo “start up” realizado, para o retorno das atividades do pavimento.

2.6.8. **8ª Etapa** – Será seccionada a linha de água gelada do primeiro pavimento para retirada dos fancoletes e da tubulação de água gelada. Serão instaladas as evaporadoras do pavimento, ligadas a condensadora 2, a qual deverá entrar em funcionamento, inclusive com o respectivo “start up” realizado, para o retorno das atividades do pavimento.

2.6.9. **9ª Etapa** – Será seccionada a linha de água gelada do pavimento térreo, para retirada dos fancoletes e da tubulação de água gelada. Serão instaladas as evaporadoras do pavimento, ligadas a condensadora 1, a qual deverá ficar funcionando para o retorno das atividades do pavimento. Será colocada a boneca de ferro, com tampa para não haver infiltração pelo seu interior, escondendo a tubulação frigorígena envelopada pela proteção de alumínio liso, e a prumada de alimentação elétrica. Será removida para a sucata toda a tubulação de água gelada externa e da garagem. Será também instalada a cerca de proteção das condensadoras, e a proteção acústica, na divisa com o vizinho.

2.6.10. **10ª Etapa** – Serão feitos os últimos ajustes e entregues todos os relatórios de “start up” emitido pelo fabricante, e o “as built” da instalação, contendo as plantas, catálogos dos equipamentos, e relatórios de procedimentos de manutenção preventiva. Será instalado em um computador do CONTRATANTE, o controle de automação do sistema, e será dado um treinamento a três servidores indicados pelo CONTRATANTE, do funcionamento do sistema e de sua automação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

2.7. Poderão ser executados durante o expediente normal a instalação de cada etapa, na qual o andar estará sem expediente, e os serviços da parte externa do prédio, este último desde que o barulho não atrapalhe o serviço dos demais pavimentos.

2.8. Os equipamentos de ar-condicionado atuais, que serão desinstalados, deverão ser descartados pela CONTRATADA em locais apropriados, de forma ecologicamente correta e de acordo com a legislação vigente;

2.9. O prazo total para execução completa dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias, exceto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Infraestrutura Predial
Fevereiro de 2025

Instalação e Substituição de Aparelhos do Sistema de Osasco

		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
CRONOGRAMA FÍSICO DA EXECUÇÃO										
		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS								
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Etapa 1 Entrega de equipamento, instalação de infraestrutura externa	90								
	Etapa 2 7º Pavimento				20 dias					
	Etapa 3 6º Pavimento				20 dias					
	Etapa 4 5º Pavimento					20 dias				
	Etapa 5 4º Pavimento						20 dias			
	Etapa 6 3º Pavimento							20 dias		
	Etapa 7 2º Pavimento								20 dias	
	Etapa 8 1º Pavimento									20 dias
	Etapa 9 Térreo, Remoção do chiller e tubulações, instalação da boneca									30 dias
	Etapa 10 Testes, recebimento e Entrega "as built"									

2.10. O CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços para adequar o funcionamento forense, por prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos ou não, sem que isso gere qualquer custo ou indenização à CONTRATADA;

2.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o reparo decorrente de furação ou demolição para fixação ou remoção de equipamentos e acessórios que acarretem vazamentos hidráulicos, interferência na rede elétrica ou qualquer alteração de pintura dos ambientes;

2.12. Todo material fornecido deverá ser novo, limpo e sem defeito de fabricação. O fornecimento, transporte e instalação dos materiais deverão ser efetuados pela CONTRATADA. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o andamento dos serviços;

2.13. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, limpa e organizada, mediante o emprego de mão de obra especializada, e de acordo com as necessidades do local, observados todos os detalhes de acabamento;

2.14. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas específicas e Normas da ABNT, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com memorial e referidas Normas, deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.15. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates e reparos que julgar necessários, bem como os determinados pela fiscalização;

2.16. Todas as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços deverão ser verificadas no local;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

- 2.17. Todos os equipamentos necessários, inclusive maquinários, andaimes, plataformas, proteções, tapumes etc. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA devendo ser devidamente adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as Normas Técnicas oficiais vigentes pertinentes;
- 2.18. Deverão ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços;
- 2.19. Deverão ser apresentados juntamente com as propostas as marcas e fabricantes de todos os equipamentos, com catálogos que apontem o IEER da condensadora. Na inexistência do IEER no catálogo, as tabelas com os dados para seu cálculo, e a apresentação desse cálculo conforme a norma AHRI 1230;
- 2.20. Deverão ser apresentados juntamente com as propostas as marcas e fabricantes de todos os cabos que serão utilizados;
- 2.21. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais especificados, deverá ser solicitada a substituição, a juízo deste CONTRATANTE.

3. DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 3.1. A Coordenadoria de Manutenção e Projetos, por intermédio da Seção de Infraestrutura Mecânica, irá agendar a reunião inicial, a ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Deverão comparecer à reunião o preposto e os responsáveis técnicos indicados em contrato, munidos de cópia do contrato, Memoriais de serviços, planilhas apresentadas na licitação, projetos e cronograma;
- 3.2. Na reunião inicial, deverão ser apresentadas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) recolhidas pelos profissionais responsáveis técnicos pela execução, instalação, manutenção e acompanhamento dos serviços, inclusive relacionado à Saúde e Segurança no Trabalho;
- 3.3. Na reunião inicial, disponibilizar número de telefone móvel e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenções e para dirimir quaisquer pendências referentes à modernização e adequação do sistema de ar-condicionado;
- 3.4. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas por órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade perante os órgãos oficiais e este CONTRATANTE, se necessário.
- 3.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA (ART), Prefeitura Municipal e demais órgãos, devendo enviar cópias dos comprovantes ao CONTRATANTE.
- 3.6. Encaminhar à Fiscalização os seguintes documentos com as medições mensais:
- 3.6.1. Relação completa de funcionários da CONTRATADA lotados na execução dos serviços naquele mês;
 - 3.6.2. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

3.6.3. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho;

3.6.4. Apresentação do Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância às Resoluções CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e CONAMA nº 448, de 18/01/2012, que exigem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

3.6.5. Certificados de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ENCARGOS

- 1.1. A CONTRATADA deverá verificar e comparar todas as plantas do Projeto fornecido, detalhes, memoriais e especificações técnicas.
- 1.2. Todas as considerações descritas neste caderno de encargos e especificações serão complementadas ou orientadas pelas demais peças integrantes desse Projeto.
- 1.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados, seguindo rigorosamente as determinações fornecidas nas Especificações Técnicas e no Projeto.
- 1.4. Na proposta enviada ao CONTRATANTE, o LICITANTE deve fornecer a marca e especificações relacionadas na planilha orçamentária.
- 1.5. Além do disposto nestas Especificações Técnicas, deverão ser obedecidas às Normas da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas) e demais normas aplicáveis na instalação e manutenção de Ar-Condicionado.
- 1.6. A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços.
- 1.7. O transporte de material e equipamentos utilizados nos serviços deverá ser feito em horários autorizados pela Fiscalização do CONTRATANTE, de modo a não interferir no funcionamento do Fórum.
- 1.8. Neste Caderno são estabelecidos os encargos, as normas gerais e os procedimentos para a devida execução dos serviços, que devem ser entendidos como complementares aos desenhos dos projetos, especificações técnicas e planilhas do orçamento. Aqui se estabelecem as características básicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e os equipamentos necessários, sendo, ainda, um guia para permitir um orçamento completo.

2. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços de instalação iniciar-se-ão no dia útil seguinte ao da reunião inicial, item 3.1 da Documentação e demais Obrigações, dando início portanto a contagem dos prazos da instalação.

3. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS

- 3.1. Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, e devem atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. **Quanto aos aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos, todos deverão ser da mesma marca.**
- 3.2. Os aparelhos fornecidos tipo VRF deverão ter o Integrated Energy Efficiency Ratio (IEER) igual ou superior a 6kW/kW.
- 3.3. As dimensões das condensadoras estão limitadas àquelas especificadas em projetos, admitindo uma variação de 10%, e devem possuir descarga vertical, em virtude da limitação da passagem na entrada de veículos no estacionamento ao qual serão instaladas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

- 3.4. Todo o sistema VRF será automatizado sendo controlado por rede tipo ethernet.
- 3.5. Os aparelhos, cabos, eletrodutos, tubulações e acessórios em geral devem ser fixados e embutidos em conformidade com este caderno, projeto, normas técnicas e manual do fabricante.
- 3.6. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas de instalação, montagem e configuração necessárias à boa execução dos serviços. Todas as ferramentas deverão ser de boa qualidade e devem atender as exigências dos serviços, bem como serem em quantidades adequadas ao bom andamento dos trabalhos, não se admitindo atrasos ou inexecução por sua falta ou insuficiência.
- 3.7. A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos relacionados, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para mitigar ou evitar incômodos oriundos de ruídos, poeiras e odores.
- 3.9. Deverá ser feita uma cerca de tela de aço, com bordas de cantoneira, esticado por cabo de aço, para proteção das condensadoras, e com a colocação de uma barreira acústica, feita por chapa de aço dos dois lados com isolante de lã de vidro no meio delas, na divisa com o vizinho.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA DE CONDICIONADO DE AR

Será adotado o sistema de expansão direta do fluido, com a utilização de equipamentos tipo “INVERTER DRIVEN MULTI SPLIT SYSTEM”, que possuem a tecnologia de Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) e condensação a ar, permitindo modulação individual de capacidade em cada unidade interna, pela variação do fluxo de fluido refrigerante, visando atender as efetivas necessidades de carga térmica do sistema.

A instalação deste sistema de ar-condicionado terá por finalidade proporcionar condições de conforto térmico durante o ano todo, com controle individual de temperatura.

As condições de operação da unidade interna devem ser definidas individualmente por meio de controle remoto, de operação amigável e software de gerenciamento.

Em cada sistema, uma unidade condensadora (unidade externa - individual ou combinação de módulos base) suprirá diversas unidades evaporadoras (unidades internas), através de um único par de tubulações frigoríficas, compostas de linha de líquido e de vapor saturado. Estas unidades condensadoras devem ficar situadas em área externa ou áreas com facilidade para tomada e descarga de ar de condensação.

As unidades internas ligam-se a essas linhas frigoríficas através de tubulações de cobre, sem costura, e juntas de derivação do tipo “Multikit” ou “Header”, fornecidas e especificadas pelo Fabricante do equipamento.

Em função da variação de carga térmica das áreas beneficiadas, ocorrerá automaticamente uma variação na velocidade de rotação do compressor, comandada pelo inversor de frequência (controle inverter), que irá ajustar a capacidade da unidade condensadora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

No dimensionamento da tubulação, deverá ser levada em conta a perda de carga, causada pela distância entre os evaporadores ao condensador, devendo ser analisado e aprovado pelo fabricante do equipamento.

O refrigerante utilizado como padrão para todos os equipamentos deverá ser o R-410A ou o R32 que já é de nova geração e ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.

A construção dos equipamentos VRF e sua instalação deverão obedecer às normas da ABNT, ou na omissão destas, as normas da ASHRAE., e serão constituídos de:

4.1. Unidades Internas - Evaporadoras

Deverá possuir trocador de calor de tubo de cobre ranhurado e aleta de alumínio, válvula de expansão eletrônica de controle de capacidade, ventilador interno. Dois termistores na linha frigorífica um para líquido outro para fluido. No lado do ar dois termistores um para o ar no retorno e outro na insuflação. As unidades devem possuir um filtro de ar lavável no retorno, de fácil remoção.

A operação de cada unidade interna é garantida por uma placa de circuito impresso que opera com tecnologia P.I.D. que garante que a temperatura programada (set-point).

4.1.1. Gabinete

De construção robusta, em perfis de plásticos de engenharia, alumínio ou chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento. Providos de isolamento térmico em material incombustível e de painéis facilmente removíveis. Os painéis removíveis deverão possuir guarnições de borracha, ou similar, devidamente coladas.

Deverá contar com bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anti-corrosivo e isolamento térmico na face inferior.

4.1.2. Ventilador

Serão do tipo turbo de pás torcidas (tangencial) ou centrífugo de dupla aspiração com pás curvadas para frente. Serão de construção robusta e rotores balanceados estática e dinamicamente, acionado por motor elétrico. Os ventiladores deverão ter capacidade suficiente para circular as vazões de ar previstas.

4.1.3. Motor de acionamento

Será um motor para cada evaporador. Para as evaporadoras de baixa capacidade a alimentação deverá ser de 220V/2F/60Hz. Para as evaporadoras do tipo AHU a alimentação poderá ser em 220V/3F/60Hz ou 380V/3F/60Hz.

Não será permitido o uso de transformadores de tensão para a alimentação das unidades evaporadoras. O uso de transformadores gera um aumento no consumo de energia elétrica e aumenta a possibilidade de paradas no sistema.

4.1.4. Serpentina do Evaporador

Construídas com tubos paralelos de cobre ranhurados internamente, sem costura, com aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos tubos. O número de filas em profundidade será especificado pelo fabricante, de maneira que a capacidade do equipamento atenda esta especificação e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

4.1.5. Válvula de expansão

Do tipo eletrônica, permitindo perfeito ajuste da capacidade térmica do evaporador. Movido por motor de passo que permite o controle de 0 a 2000, passos modulando de 1 em 1 passo.

4.1.6. Filtro de ar

Os filtros serão montados no próprio condicionador. Serão do tipo permanente, lavável, ou descartáveis dependendo da classe de filtragem e modelo da unidade evaporadora.

Os filtros de ar aqui especificados deverão ser montados nas entradas de ar dos condicionadores de modo a proteger o evaporador das unidades contra sujeiras e entupimentos. Devendo possuir dispositivo que permita sua fácil remoção para limpeza e/ou substituição.

4.1.7. Bandeja

A bandeja de recolhimento de água de condensação deverá ter caimento para o lado da drenagem. A bandeja terá isolamento térmico e tratamento contra corrosão.

Nota: As evaporadoras do tipo cassete deverão ser fornecidas com bomba de recalque de condensados. A bomba deverá recalcar até a altura manométrica de 850 mm, com chave de nível para proteção.

Esta chave de nível ao detectar o mau funcionamento da bomba age como dispositivo de segurança, desligando a unidade evaporadora e informando a falha ao usuário do sistema.

4.2. Unidades Externas - Condensadoras

Deverão ser desenvolvidas para operar no modo resfriamento, chamado “Cooling Only”. O sistema irá operar com dois tubos de cobre interligados às unidades internas. Sua construção deverá permitir a operação com temperatura externa, para modo resfriamento, entre -5°C até 48°C (BS).

As unidades externas (condensadoras) deverão ser do tipo modular 100% inverter e incluirão um ou mais compressores hermético do tipo Scroll Inverter por módulo. O intervalo de variação de frequência (11Hz - 110Hz), com ajustes de no mínimo 990 Steps, e deverá permitir a modulação instantânea da velocidade (ajustando de 0,1Hz em 0,1Hz), e, assim, o fluxo de refrigerante atenderá as necessidades para a refrigeração.

4.2.1. Gabinete metálico

Deverá possuir construção robusta, em chapa de aço galvanizado com tratamento anti- corrosivo, pintura de acabamento e painéis frontais facilmente removíveis para manutenção.

4.2.2. Compressor

O compressor utilizado deverá ser do tipo Scroll. Cada unidade externa será constituída de um ou mais compressores Scroll Inverter com motor de corrente contínua que varia a rotação de acordo com a frequência selecionada.

Os compressores deverão possuir rotor de magneto de Neodímio. Esse material possibilita uma redução do nível de ruído do equipamento e otimiza o desempenho da instalação em modo reduzido (cargas parciais).

Os compressores utilizados deverão ser de deslocamento do tipo scroll de alta pressão. A lubrificação deverá ser feita



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

pela diferença de pressão entre a descarga e a sucção, o que fará com que a bomba de óleo não seja necessária.

Os compressores deverão ser montados em coxins anti-vibração e conectados à sucção e descarga, através de conexões soldadas. Deverá vir pré-carregado com óleo poliviniléster, ser protegido eletricamente contra inversão e falta de fases através de dispositivo eletrônico de controle, possuir aquecedor de cárter, pressostato de alta pressão, rele de sobrecorrente, termostato de temperatura na descarga e temporizador de partida.

A unidade deverá ser constituída por um ou mais compressores Scroll Inverter da marca do fabricante do sistema que será utilizado, separador de óleo, um ou mais trocadores de calor revestidos com uma camada de proteção contra a corrosão, válvulas de expansão eletrônica, válvula de 4 vias e um conjunto de válvulas.

Deverá trabalhar de forma linear, variando a sua frequência entre 11 e 110Hz, permitindo um ajuste de velocidade a todo momento, garantindo o fluxo de refrigerante necessário para combater a carga térmica de resfriamento.

Os compressores serão montados em base anti-vibração e serão conectados às linhas de sucção e descarga por meio de conexões soldadas. Serão pré-carregados com óleo, protegidos contra inversão de fase, resistência de cárter, sensores de pressão, de temperatura de descarga e temporizador de retardo (anti-reciclagem).

Não será permitido o uso de compressores digitais. Esses compressores variam a capacidade do equipamento através de uma válvula de fluido quente que redireciona o refrigerante comprimido para a sucção do compressor, sem variação da rotação. Dessa forma o consumo de energia elétrica em cargas parciais é extremamente elevado quando comparado ao compressor com tecnologia inverter de corrente contínua.

Também não serão aceitos compressores com rotação fixa (não inverter), ou a combinação de compressores com rotação fixa com compressores inverter.

4.2.3. Conjunto motor do ventilador

Será do tipo axial de 3 ou 4 pás com desenho aerodinâmico de lâminas longas (pás alongadas), de construção robusta, em plástico injetado, sendo a hélice estática e dinamicamente balanceada. A hélice será montada diretamente no eixo do motor.

O conjunto ventilador deverá estar montado em uma estrutura do tipo duto de descarga com formato de cone (tipo boca de sino) com multi estágios. Essa estrutura otimiza o fluxo de ar, reduzindo as perdas principalmente em baixa rotação.

O motor do ventilador será de corrente contínua CC de grande eficiência, controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de fluido refrigerante a ser condensada.

O ventilador deverá ainda possibilitar o ajuste de até 3 níveis de pressão estática externa, podendo chegar até 80Pa quando configurado para o nível máximo (através do Dip Switch).

4.2.4. Serpentina do Condensador

O trocador de calor deverá possuir 3 rows a partir da capacidade de 12HP e formato de Σ a partir de 14HP, deverá ainda ser construído com tubos de cobre e aletas de alumínio. Para a sua proteção, deverá ser coberto com uma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

película anti-corrosiva, acrílica, do tipo proteção anti-corrosiva Gold Coated.

A serpentina deverá ser fabricada com tubos paralelos de cobre com diâmetro 7mm, e aletas de alumínio com tratamento anti-corrosivo tipo “Gold Coated”, sendo perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos tubos. Devendo ser projetado para permitir um perfeito balanceamento em conjunto com o condensador e o evaporador.

Deverá possuir um trocador de calor otimizado com a adoção do trajeto mais eficiente durante a operação de resfriamento em baixa carga. Também deve conter a divisão entre parte superior e inferior do trocador, pelo arranjo de 2 circuitos de fluido para 1 circuito de líquido, melhorando o coeficiente de troca.

A velocidade do ar na face da mesma não deverá ser superior a 3 m/s.

4.2.5. Trocador tipo tube in tube

Além do sub-resfriamento do refrigerante, o sistema deverá possuir um trocador de Calor tipo “Tube & Tube”, que promove um resfriamento do refrigerante sub-resfriado.

O ciclo frigorífico será otimizado com a adoção deste circuito de super-resfriamento que aumenta a capacidade de refrigeração sem aumentar a energia consumida no compressor.

4.3. Revezamento das Condensadoras

Quando houverem 2 ou mais módulos condensadores, o sistema deverá permitir o revezamento das condensadoras, para distribuição dos períodos de utilização das mesmas.

4.4. Índice de Eficiência Energética - Resfriamento

Este índice é muito importante para avaliarmos o rendimento das unidades condensadoras. Ele relaciona a capacidade de remoção de calor da unidade condensadora (Energia útil) à potência requerida (Energia elétrica consumida). Quanto maior o EER (Energy Efficiency Ratio), maior será o rendimento do equipamento. EER é calculado através da expressão:

$$\text{EER} = \frac{\text{Capacidade de Refrigeração [kW]}}{\text{Consumo Elétrico [kW]}}$$

Todas as condensadoras deverão atender ao EER mínimo exigido no adendo da ASHRAE 90.1, conforme a capacidade.

O proponente deverá fornecer planilha, em papel timbrado e anexado à sua proposta, demonstrando os cálculos do IEER (Integrated Energy Efficiency Ratio) para cada sistema, conforme a norma ANSI-AHRI 1230:2021 para a condição de refrigeração. Não serão aceitos equipamentos cujo o IEER seja inferior a 6 kW/kW

Todos os dados apresentados deverão ser comprovados através catálogos técnicos, boletins ou qualquer outra informação gerada oficialmente pelo fabricante dos equipamentos.

4.5. Comando dos Equipamentos - Controles

4.5.1. Controle Remoto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Como solução geral, deverá ser fornecido controle remoto com ou sem fio, com as seguintes funções:

- Liga / Desliga
- Programação horária
- Seleção de temperatura do ambiente desejado (set-point)
- Seleção de velocidade do ventilador do evaporador: Super Alta / Alta / Média / Baixa;
- Seleção do modo de operação: resfriamento / ventilação / desumidificação / visualização de alarmes;

4.5.2. Automação de Controle

O sistema de automação deverá possibilitar o controle de até 80 unidades evaporadoras e 16 unidades condensadoras, e o Software de Gerenciamento Central deverá possibilitar o controle de até 8 grupos, através de qualquer computador interligado na rede local do prédio e ou internet.

O dispositivo deverá ser capaz de se comunicar com o protocolo H-LINK.

A central deverá permitir o controle através de aplicativo para Smartphone ou via Web. Deverá possuir plataforma na nuvem via porta Ethernet ou 3G/4G.

O sistema de controle centralizado deverá permitir instalação individual em computador dedicado, em rede local (tipo Intranet) e via internet.

Deverá ainda permitir o monitoramento de alarme, permitir o agrupamento virtual de grupos de controle remoto, bloquear controle remoto, limitar ajuste da temperatura máxima e mínima para cada unidade interna.

O dispositivo deverá possuir plataforma para realizar programação horária (até 16 horários por dia).

O sistema de cabeamento deverá possibilitar a conexão entre cada unidade interna a sua respectiva externa através de um par de cabos blindados trançados e assim permitir o perfeito funcionamento da rede.

Esta ligação entre placas eletrônicas será realizada sem polaridade, para facilitar o trabalho em campo e evitar danos ao circuito eletrônico.

Dessa forma pode-se centralizar o gerenciamento de toda a instalação a partir de um ponto. A interligação do controle deverá ser feita com cabos de par trançado blindados (shielded cables) com seção mínima de 0,75 mm², que seguirão, em princípio, o encaminhamento da tubulação frigorígena.

4.6. Linha Frigorígena do Sistema

Deverá ser constituída de tubos de cobre sem costura, em bitolas e paredes conforme especificação do Fabricante, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução do trajeto mais adequado.

O dimensionamento da tubulação deverá ser feito levando em conta a perda de carga, em função da distância entre os evaporadores e conjunto compressor-condensador, devendo ser analisado e aprovado pelo fabricante do equipamento especificado.

Deverá ter o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do circuito, antes da colocação do fluido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

refrigerante.

Deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios:

- O comprimento máximo total da tubulação entre unidade externa e unidade interna mais distante de até 165 metros - comprimento real (comprimento equivalente 190m);
- Desnível máximo entre a unidade externa instalada acima das unidades internas de até 110m. Na situação inversa, o desnível será de até 40m;
- Distância entre a primeira ramificação e a unidade interna mais distante de até 90 m;
- A diferença entre o comprimento da tubulação da primeira ramificação até a unidade interna mais distante e o comprimento da tubulação da primeira ramificação até a unidade interna mais próxima deve ser no máximo 40m;

Todas as conexões entre: tubos de cobre, acessórios e derivações deverão ser executados com solda, pressurizada com nitrogênio para evitar a oxidação interna. Após a execução da solda, a rede deverá ser testada com nitrogênio à pressão de 600 psiG por um período mínimo de 24 horas e máximo de 36 horas.

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5m.

Para o preenchimento de fluido refrigerante, deverá ser feito um vácuo em toda a tubulação até um nível de pressão negativa inferior ou igual a 500 microns.

As linhas de refrigerante deverão ser isoladas termicamente utilizando borracha elastomérica, com espessura mínima de 19mm para as linhas de sucção e 13mm para as linhas de líquido. Consultar sempre o fabricante do isolamento para descobrir a espessura mínima do isolamento em função das condições termo-higrométricas do local e do fluido refrigerante a ser isolado em questão.

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar ao CONTRATANTE ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se aos ressarcimentos ou indenizações necessários;

5.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- 5.2.1. negligência, imperícia ou omissão;
- 5.2.2. infiltração em decorrência dos serviços;
- 5.2.3. ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução dos serviços em qualquer de suas etapas;
- 5.2.4. acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, seus empregados ou de terceiros nos serviços ou em decorrência dele.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

5.3. A CONTRATADA está obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos previstos por lei, abrange ainda as exigências do CREA e Prefeitura Municipal de Osasco.

5.4. Será assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de suspender obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação de impugnação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em materiais, equipamentos ou serviços executados.

5.5. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação do CONTRATANTE. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais indicados na licitação, deverá ser formalmente solicitada a substituição, que será analisada a juízo do CONTRATANTE;

5.6. Realizar os serviços por áreas ou etapas, conforme indicado no cronograma de execução, deixando os ambientes totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários após a conclusão da etapa;

5.7. Solicitar autorização deste CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;

5.8. A remoção, o transporte e o descarte conforme item 2.8 do Memorial Descritivo - Instalação, dos equipamentos antigos, e demais objetos inservíveis serão executados pela CONTRATADA. A CONTRATADA, portanto, deverá descartar em locais apropriados, todos os aparelhos retirados e todos os materiais inservíveis conforme legislação em vigor.

5.9. A CONTRATADA deve evitar o acúmulo de materiais no Fórum, e terá que fazer a remoção e transporte dos equipamentos e materiais desinstalados sempre que houver necessidade.

6. ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Além da manutenção da boa ordem e da limpeza dos ambientes ao longo da execução dos serviços, a CONTRATADA é responsável pela limpeza final da obra, incluindo a remoção do entulho, material aproveitável e não aproveitável ou de propriedade da contratada, com a destinação prevista neste caderno.

6.2. A medição dos serviços seguirá de acordo com Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

6.3. Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho.

6.4. Ao final dos serviços de cada etapa, isto é, de cada andar, a CONTRATADA deverá conjuntamente com um Técnico do Fabricante, fazer "START UP" dos aparelhos tipo VRF instalados, e apresentar o relatório emitido pelo fabricante;

6.5. A CONTRATADA deverá também apresentar, ao final dos serviços, desenhos de todas as modificações arquitetônicas, estruturais, instalações etc, a fim de que se possa ter documentação e todos os componentes da edificação possam ser localizados sem dificuldade. Para cada planta, prancha ou desenho, modificado ou não durante os serviços, será apresentada uma cópia em papel sulfite (tamanho A0), em escala original, assinado pela CONTRATADA, contendo o carimbo ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

anotação de "AS BUILT" visível e em local que não prejudique a leitura e compreensão dos elementos que compõem o desenho. Os desenhos, plantas e pranchas além da entrega impressa, deverão ser digitalizados em arquivos extensão "DWG", compatível com o AUTOCAD, e entregues em mídia eletrônica. Seu ressarcimento se dará pelo item 7.8 da planilha.

6.6. Comporá também o As Built os catálogos dos equipamentos, e os relatórios de procedimentos de manutenção preventiva a serem adotados.

6.7. A CONTRATADA deverá dar um treinamento a três funcionários do CONTRATANTE indicados pela seção de Infraestrutura Mecânica, do funcionamento e da automação do sistema instalado.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer Manuais de Uso e de Manutenção dos equipamentos, incluindo a periodicidade de serviço necessário, inclusive notas fiscais, documentação técnica e termo de garantia.

6.9. O serviço de "Substituição e Ampliação do Sistema de Ar-condicionado" dar-se-á como concluído ou recebimento em definitivo, com a entrega do "Termo de Recebimento", referente a esse serviço, pela Seção de Infraestrutura.

7. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações contidas neste caderno de encargos, instruções da concorrência, instruções dos fabricantes, desenhos e demais documentos técnicos fornecidos bem como pelos danos decorrentes da realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção dos serviços implicará, de sua parte, tácita aceitação dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados neste caderno de encargos.

7.2. A garantia dos serviços e dos equipamentos instalados será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo da instalação de cada andar, com o start up do sistema no respectivo pavimento.

8. DETALHAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Equipamentos de Ar-Condicionado (Fornecimento e Instalação)

- a) Será medido por conjunto de equipamento de ar-condicionado instalado (cj), de cada etapa.
- b) Todos os equipamentos devem ser da mesma marca.
- c) O item remunera o fornecimento de sistema de ar-condicionado tipo VRF alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (trifásica), com sua evaporadoras de alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), e dos "Splits" de tecnologia inverter, com controle remoto, alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna, com capacidade e tipo, piso teto ou hi-wall, conforme determinado nos subitens 1.1 a 1.6.
- d) O item remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação dos evaporadores (unidades internas), e dos condensadores VRF e de splits (unidades externas), infraestrutura para deslocamento em pequenas distâncias (tubulação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

frigoríferas, drenos e fiações elétricas), parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho;

e) Remunera adequações civis necessárias à instalação;

f) Os aparelhos de Ar-Condicionado devem ter as seguintes características:

- Direcionamento regulável e ajustável em qualquer posição de fluxo de ar na vertical e horizontal;
- Função automática de movimentação de aletas de insuflamento (função sweep);
- Ajuste eletrônico por controle remoto de temperatura;
- Três ou mais velocidades de ventilação;
- Selo de Eficiência energética Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) classe “A” ou consumo energético equivalente comprovado por catálogo do fabricante;
- Produto em linha de fabricação;
- Existência de assistência técnica do fabricante em território nacional, na época do fornecimento;
- Evaporadora na cor: branca ou cinza gelo;
- Funções de operação: somente ventilação, ventilação e refrigeração, opção de retornar ligado automaticamente na condição de funcionamento em que operava antes da falta de energia elétrica;

g) Referência comercial: Hitachi linha sigma, ou equivalente.

1.1. Condensador para sistema VRF de 24 HP (14 a 16TR)

1.1.1. Quantidade: 08 unidades

1.2. Evaporador para sistema VRF, tipo Hi Wall de 1,5HP (1TR)

1.2.1. Quantidade: 01 unidade

1.3. Evaporador para sistema VRF, tipo Cassete de 1,5 HP (1TR)

1.3.1. Quantidade: 20 unidades

1.4. Evaporador para sistema VRF, tipo Cassete de 2,5 e 3,0 HP (2TR)

1.4.1. Quantidade: 33 unidades

1.5. Evaporador para sistema VRF, tipo Cassete de 4,0 HP (3TR)

1.5.1. Quantidade: 06 unidades

1.6. Evaporador para sistema VRF, tipo Cassete de 5,0 HP (4TR)

1.6.1. Quantidade: 06 unidades

2. Quadro elétrico de entrada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

a) Quadro Elétrico itens 2.1 a 2.3, 2.12, e 2.22

I. O item remunera o fornecimento e instalação de quadro montado em caixa de chapa de aço, grau de proteção mínima IP54 e placa de montagem na cor laranja RAL 2000, com dimensões de 1200 (altura) x 800 (largura) x 250 (profundidade) mm. Referência: caixa C182 da Holec ou equivalente.

II. O quadro fornecido deverá ainda possuir as seguintes características:

- Tratamento anticorrosivo e pintura com tinta epóxi catalisada na cor cinza RAL 7035 ou bege RAL7032;
- Destinado para montagem aparente, justaposto a parede e afixado por parafusos e buchas plásticas, com seu centro a 1,5 m do piso;
- Fornecido com 02 (duas) barras de cobre internamente, com dimensões mínimas de 20 x 3 mm, para conexão dos cabos de Neutro e Terra e, em cada uma, deverá ser colocado um parafuso para cada circuito existente;
- Barramento interno em cobre eletrolítico, dimensionado para a corrente nominal indicada no projeto e pintado com tinta isolante nas cores padronizadas da ABNT, sendo seu dimensionamento realizado como sendo composto por barras lisas e sem pintura;
- Porta do quadro com fixação através de dobradiças e providas de fecho rápido;
- Instalação na frente do barramento de placa de acrílico transparente, garantindo no mínimo proteção IP20;
- Instalação de etiquetas de identificação dos disjuntores;
- Identificação de todos os fios fase e neutro com anilhas para fios conforme esquema funcional;
- Conexão dos cabos flexíveis aos disjuntores e aos barramentos através de conectores pré-isolados prensados;
- Identificação do quadro conforme indicado em planta, com etiqueta de identificação em acrílico e adesivo plástico com o nome do quadro e raio elétrico característico;
- Afixação no interior de uma via com o diagrama unifilar e esquema funcional;
- Para passagem dos cabos do quadro até as eletrocalhas, deverão ser instalados eletrodutos de aço galvanizado com diâmetro indicado em planta, na parte inferior do quadro, preferencialmente com descida/curva de saída.

III. No quadro acima deverá ser instalado kit contendo barramento trifásico com capacidade nominal igual a 100 A, para instalação de disjuntor padrão DIN, com capacidade para 20 módulos e trilhos DIN;

b) Disjuntores dos itens 2.4, 2.5 e 2.13

I. Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

II. O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntores tripolares em caixa moldada, corrente nominal igual a 100A, tensão de isolamento nominal igual a 690V, capacidade de interrupção em curto-circuito de 25kA a 240V, de acordo com a norma NBR IEC60947-2, com certificação INMETRO. Referência: modelo EZC100N da marca Schneider ou equivalente.

III. Remunera o fornecimento e instalação de disjuntores tripolares em caixa moldada, corrente nominal igual a 60A, tensão de isolamento nominal igual a 690V, capacidade de interrupção em curto-circuito de 25kA a 240V, de acordo com a norma NBR IEC60947-2, com certificação INMETRO. Referência: modelo EZC100N da marca Schneider ou equivalente

IV. Remunera o fornecimento de instalação de disjuntores, padrão DIN, curva C, com capacidade de interrupção de 10 kA a 240V, de acordo com a norma NBR IEC 60947-2, com certificação INMETRO, bipolares, corrente nominal de 20 A

V. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo “DIN”.

VI. Remunera o fornecimento do trilho DIN.

VII. Deve oferecer certificado de conformidade INMETRO/UCIEE; cumprir todos os requisitos da NBR IEC 60947-2 e da Portaria nº 35 do INMETRO;

VIII. Todos os disjuntores deverão ser identificados com placa de acrílico fundo branco e letras pretas.

IX. Todos os disjuntores instalados deverão ser da mesma marca.

X. Fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, WEG, SIEMENS, SCHNEIDER ou equivalente;

c) Remanejamento de componentes elétricos do quadro existente itens 2.15 e 2.16

I. O item remunera o remanejamento do disjuntor de caixa moldada de 630 A do quadro geral de ar condicionado existente para o novo quadro;

II. Remunera também o Remanejamento da contatora do quadro geral de ar condicionado existente para o novo

d) Cabos de Alimentação dos itens 2.6 a 2.11 e 2.17 a 2.20

I. Os cabos devem ser de cobre flexível, isolamento 0,6 / 1 kv - isolação HEPR 90° c - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES

II. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

III. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo;

IV. Remunera também terminais de pressão, materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

V. Referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

kV da Condu spar ou equivalente.

e) Supressor de surto item 2.14

I. Será medido por unidade instalada (un).

II. O item remunera o fornecimento e instalação de supressores de surto monofásico, Fase-Terra, corrente nominal de 4 a 11 kA e máxima de surto de 12 até 15kA;

f) Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), item 2.21

I. Será medido unidade de DPS monofásico instalado (un).

II. O item remunera o fornecimento e instalação de DPS padrão DIN, classe de proteção II, junto aoi disjuntor geral, montado sobre base integrada com conexão para terra, com capacidade mínima de interrupção de 10 kA @ 240V, curva 8/20 µs. Os descarregadores devem ser cartuchos extraíveis com sinalização de defeito, e para sua troca não deverá ser necessário desligar os alimentadores, com tensão de funcionamento 175V;

III. Norma NBR 5419 volume 4.

2.1. Fornecimento e instalação de quadro elétrico de sobrepor (1200 x 800mm) a ser instalado no térreo, na sala do comando elétrico, sem componentes, conforme desenho, para distribuição da rede elétrica aos quadros de aparelhos de ar-condicionado dos pavimentos e às condensadoras.

2.1.1. Quantidade: 0,96 metros quadrados.

2.2. Fornecimento e instalação Placa de montagem para quadro elétrico.

2.2.1. Quantidade: 0,96 metros quadrados

2.3. Barramento de cobre para quadro elétrico.

2.3.1. Quantidade: 9,69 kg

2.4. Disjuntores em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A.

2.4.1. Quantidade: 8 unidades

2.5. Disjuntores em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A.

2.5.1. Quantidade: 2 unidades

2.6. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível de 120,0 mm² com isolamento 0,6 / 1 kV - isolação HEPR 90°.

2.6.1. Quantidade: 27 metros

2.7. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível de 95,0 mm² com isolamento 0,6 / 1 kV - isolação HEPR 90°.

2.7.1. Quantidade: 8 metros

2.8. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível de 70,0 mm² com isolamento 0,6 / 1 kV - isolação HEPR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

90°.

2.8.1. Quantidade: 8 metros

2.9. Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²

2.9.1. Quantidade: 9 unidades.

2.10. Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm².

2.10.1. Quantidade: 6 unidades.

2.11. Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm².

2.11.1. Quantidade: 6 unidades.

2.12. Fornecimento e instalação de Barramento e Suporte para Disjuntores DIN - 20 posições

2.12.1. Quantidade: 1 unidade.

2.13. Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN de 20A.

2.13.1. Quantidade: 8 unidades.

2.14. Fornecimento e instalação de supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, Imax. de surto de 12 até 15 kA com as seguintes quantidades:

2.14.1. Quantidade: 4 unidades.

2.15. Remanejamento de disjuntor de caixa moldada do quadro existente para o Quadro Geral do Ar-Condicionado:

2.15.1. Quantidade: 1 unidade.

2.16. Remanejamento de disjuntor de caixa moldada do quadro existente para o Quadro Geral do Ar-Condicionado:

2.16.1. Quantidade: 1 unidade.

2.17. Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²

2.17.1. Quantidade: 24 unidades.

2.18. Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²

2.18.1. Quantidade: 8 unidades.

2.19. Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²

2.19.1. Quantidade: 20 unidades.

2.20. Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 a 10 mm²

2.20.1. Quantidade: 16 unidades.

2.21. Supressor de surto monofásico, classe II, Tensão Máxima 175V e corrente máxima de 45kA

2.21.1. Quantidade: 6 unidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

2.22. Placa de acrílico de proteção e identificação do Quadro elétrico:

2.22.1. Quantidade: 1 unidade.

3. Quadro e instalações elétricas

a) Quadro Elétrico do item 3.1

I. O item remunera o fornecimento de quadro elétrico de sobrepor de 973 x 405mm em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro; dotado de barramento principal trifásico com capacidade nominal igual a 400A, trilhos e barramentos auxiliares para instalação de disjuntores bifásico e padrão DIN (capacidade para 30 un.) e um trifásicos de caixa moldada, barramentos de neutro e terra, e suporte para disjuntor geral, a ser instalado no térreo.

II. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro

III. Grau de proteção: IP 55 - IK 10;

IV. Pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza no quadro e porta;

V. Pintura eletrostática epóxi a pó na cor laranja nos acessórios como placa de montagem, secção de placa, longarina, perfil vertical, entre placas e trilhos de montagem;

VI. Com placa de acrílico identificadora do quadro;

VII. Com espelho de proteção interna contra contatos na parte energizada.

b) Disjuntores dos itens 3.2 e 3.3

I. Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

II. O item remunera o fornecimento disjuntor em caixa moldada termomagnético, tripolar 600 V e de mini disjuntor automático, com proteção termomagnética, padrão DIN.

III. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo "DIN".

IV. Remunera o fornecimento do trilho DIN.

V. Deve oferecer certificado de conformidade INMETRO/UCIEE; cumprir todos os requisitos da NBR IEC 60947-2 e da Portaria nº 35 do INMETRO;

VI. Todos os disjuntores deverão ser identificados com placa de acrílico fundo branco e letras pretas.

VII. Todos os disjuntores instalados deverão ser da mesma marca.

VIII. Fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, WEG, SIEMENS, SCHNEIDER ou equivalente;

c) Cabos de Alimentação do item 3.4 a 3.6

I. Os cabos devem ser de cobre flexível, isolamento 0,6 / 1 kv - isolação HEPR 90° c - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

II. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

III. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo;

IV. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

V. Referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente.

d) Eletrodutos e Distribuição Elétrica do item 3.7.

I. Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

II. O item remunera o fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de dimensões especificadas nos subitens, tipo pesado, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas, aparentes ou enterradas;

III. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: embutimentos, se necessário, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente ou enterradas; e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

IV. Remunera todo o material necessário para recomposição, garantindo o perfeito acabamento, conforme o existente no local.

V. Remunera todas as caixas de passagens necessárias

VI. Remunera toda a furação necessária para chegar as caixas de inspeção dos andares.

VII. Para as eletrocalhas, considera-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

VIII. O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa, tipos “U” ou “C”, sem tampa, 100 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc., em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo;

IX. Remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

X. Fabricação: Mopa ou equivalente.

3.1. Fornecimento e instalação de quadros elétricos de sobrepor a serem instalados nos pavimentos com todos os acessórios necessários, conforme desenho, para distribuição da rede elétrica aos aparelhos de ar-condicionado.

3.1.1. Quantidade: 8 unidades

3.2. Disjuntores dos aparelhos do tipo mini disjuntor tripolar de 20 A em caixa moldada, com capacidade de interrupção de 36KA em 600V.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

3.2.1. Quantidade: 16 unidades

3.3. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 6A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

3.3.1. Quantidade: 66 unidades.

3.4. Fornecimento e instalação de fiação elétrica das condensadoras até o QGAC

3.4.1. Cabo de cobre flexível isolado 35mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -fase cor preto

3.4.1.1. Quantidade: 129,26 metros.

3.4.2. Cabo de cobre flexível isolado 35mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -fase cor vermelho

3.4.2.1. Quantidade: 129,26 metros.

3.4.3. Cabo de cobre flexível isolado 35mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -fase cor amarelo

3.4.3.1. Quantidade: 129,26 metros.

3.4.4. Cabo de cobre flexível isolado 25mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -neutro cor azul

3.4.4.1. Quantidade: 129,26 metros.

3.4.5. Cabo de cobre flexível isolado 16mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -terra cor verde

3.4.5.1. Quantidade: 129,26 metros.

3.5. Fornecimento e instalação de fiação elétrica do quadro do pavimento até as evaporadoras

3.5.1. Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -fase cor preto

3.5.1.1. Quantidade: 786,17 metros.

3.5.2. Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -fase cor vermelho

3.5.2.1. Quantidade: 786,17 metros.

3.5.3. Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -terra cor verde

3.5.3.1. Quantidade: 786,17 metros.

3.6. Fornecimento e instalação de fiação elétrica dos quadros de pavimento até o quadro geral do ar-condicionado

3.6.1. Cabo de cobre flexível isolado 4,0mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -fase cor preto

3.6.1.1. Quantidade: 316,31 metros.

3.6.2. Cabo de cobre flexível isolado 4,0mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -fase cor vermelho

3.6.2.1. Quantidade: 316,31 metros.

3.6.3. Cabo de cobre flexível isolado 4,0mm² anti-chama 0,6/1,0 KV -terra cor verde

3.6.3.1. Quantidade: 316,31 metros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

3.7. Eletrodutos e distribuição elétrica

3.7.1. Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável com diâmetro de 3/4".

3.7.1.1. Quantidade: 223,27 metros.

3.7.2. Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável com diâmetro de 1".

3.7.2.1. Quantidade: 60,69 metros.

3.7.3. Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável com diâmetro de 1 1/4".

3.7.3.1. Quantidade: 46,86 metros.

3.7.4. Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado a quente, classe semi-pesado de 1 1/2" - com acessórios - com as seguintes quantidades:

3.7.4.1. Quantidade: 44,80 metros.

3.7.5. Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado a quente, classe semi-pesado de 1 1/4" - com acessórios - com as seguintes quantidades:

3.7.5.1. Quantidade: 1,60 metros.

3.7.6. Fornecimento e instalação de condutele tipo "X", para eletroduto de PVC roscável de 1", com as seguintes quantidades:

3.7.6.1. Quantidade: 44 unidades.

3.7.7. Fornecimento e instalação de condutele tipo "TB", para eletroduto de PVC roscável de 1", com as seguintes quantidades:

3.7.7.1. Quantidade: 2 unidades.

3.7.8. Caixa de distribuição 300 x 300mm em alumínio fundido, com as seguintes quantidades:

3.7.8.1. Quantidade: 8 unidades.

3.7.9. Eletrocalha 150x100 galvanizada a quente:

3.7.9.1. Quantidade: 17,02 metros.

3.7.10. Eletrocalha 200x100 galvanizada a quente:

3.7.10.1. Quantidade: 12,18 metros.

3.7.11. Tampa para eletrocalha 150x100 galvanizada a quente:

3.7.11.1. Quantidade: 17,02 metros.

3.7.12. Tampa para eletrocalha 200x100 galvanizada a quente:

3.7.12.1. Quantidade: 7,18 metros.

3.7.13. Suporte para eletrocalha 150x100 galvanizada a quente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

3.7.13.1. Quantidade: 11 unidades.

3.7.14. Suporte para eletrocalha 200x100 galvanizada a quente:

3.7.14.1. Quantidade: 4 unidades.

4. Tubulação frigorígena

a) Tubos de Cobre Rígido para VRF, inclusive conexões

I. Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

II. O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, classe I, conforme diâmetro nominal especificado em cada item, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas.

III. Norma técnica: NBR 13206.

IV. O item também remunera as soldas, limpeza, teste de estanqueidade, e desumidificação das tubulações.

b) Tubos de Cobre Flexível, inclusive conexões

I. Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

II. O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, conforme diâmetro nominal especificado em cada item, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas.

III. Norma técnica: NBR 7541.

IV. O item também remunera as soldas, limpeza, teste de estanqueidade, e desumidificação das tubulações.

c) Isolamento Térmico em Espuma Elastomérica

I. Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m).

II. O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica com espessura não inferior a meia polegada, para tubulação de cobre com diâmetro especificados nos itens.

III. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível nas tubulações de climatização.

d) Fita Vinílica

I. O item remunera o fornecimento e instalação de fita vinílica ou PVC em toda a tubulação frigorígena.

e) Proteção mecânica

I. Será medido por comprimento linear de proteção instalada (m) com diâmetro de 150mm.

II. O item remunera o fornecimento de chapa de alumínio com 1,0mm de espessura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

III. Remunera também a mão de obra necessária para a calandragem da chapa, a confecção de frisos nas bordas e o rebatimento para sua instalação.

f) Para todos os subitens do item 4

I. Deverão ser considerados todos os acessórios necessários para fixação das linhas junto às paredes a cada dois metros no mínimo.

II. Deverá ser considerada toda a furação necessária, com serra copo diamantada, garantindo o perfeito acabamento e uniformidade do furo a ser aberto.

III. Deverá ser considerado todo material necessário para recomposição de aberturas para a passagem das tubulações, garantindo o perfeito acabamento, conforme o existente no local.

IV. As mudanças no local de instalação de qualquer uma das unidades, devido à dificuldade de percurso da tubulação frigorígena, deverão ser previamente informadas e aprovadas pelo Seção de Infraestrutura Mecânica do Tribunal.

V. Deverá ser utilizada cola para união entre os isolamentos conforme instrução do fabricante

4.1. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 1/4" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

4.1.1. Quantidade: 79,06 metros.

4.2. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 3/8" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

4.2.1. Quantidade: 276 metros.

4.3. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 1/2" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

4.3.1. Quantidade: 99,59 metros.

4.4. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 5/8" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

4.4.1. Quantidade: 553,38 metros.

4.5. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 3/4" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

4.5.1. Quantidade: 25,62 metros.

4.6. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 7/8" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

4.6.1. Quantidade: 54,77 metros.

4.7. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 1" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

4.7.1. Quantidade: 20,53 metros.

4.8. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 1 1/8" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

4.8.1. Quantidade: 357,98 metros.

4.9. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 1/4" - com as seguintes quantidades:

4.9.1. Quantidade: 21 unidades.

4.10. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 3/8" - com as seguintes quantidades:

4.10.1. Quantidade: 53 unidades.

4.11. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 1/2" - com as seguintes quantidades:

4.11.1. Quantidade: 29 unidades.

4.12. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 5/8" - com as seguintes quantidades:

4.12.1. Quantidade: 53 unidades.

4.13. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 7/8" - com as seguintes quantidades:

4.13.1. Quantidade: 8 unidades.

4.14. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 1 1/8" - com as seguintes quantidades:

4.14.1. Quantidade: 16 unidades.

4.15. Fornecimento e instalação de REFINET- com as seguintes quantidades:

4.15.1. Quantidade: 58 unidades.

4.16. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 1/4":

4.16.1. Quantidade: 79,06 metros.

4.17. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 1/2":

4.17.1. Quantidade: 276 metros.

4.18. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 3/8":

4.18.1. Quantidade: 99,59 metros.

4.19. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 5/8":

4.19.1. Quantidade: 553,38 metros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

4.20. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 3/4”:

4.20.1. Quantidade: 25,62 metros.

4.21. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 7/8”:

4.21.1. Quantidade: 54,77 metros.

4.22. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 1”:

4.22.1. Quantidade: 20,53 metros.

4.23. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 19 e 26 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8”:

4.23.1. Quantidade: 357,98 metros.

4.24. Proteção mecânica com fita vinílica na cor branca em todo o comprimento das linhas frigorígena:

4.24.1. Quantidade: 2.080,40 metros.

4.25. Proteção mecânica em alumínio liso calandrado, para a linha frigorígena:

4.25.1. Quantidade: 312,10 metros.

5. Dreno

5.1. Fornecimento e instalação de dreno, através de mangueira cristal de diâmetro 3/4”, interligando as unidades evaporadoras até o corredor externo do prédio, próximo ao piso, correndo junto com a tubulação frigorígena, exceto para os aparelhos das salas de espera.

5.1.1. Quantidade: 66,0 metros

5.2. Fornecimento e instalação de dreno, através de tubulação de PVC rígido, diâmetro 25mm, interligando as unidades evaporadoras até o corredor externo do prédio, próximo ao piso, com isolante térmico em polietileno, com baixa permeabilidade a vapor d’água, espessura mínima de 12,5 mm, para os aparelhos das salas de espera.

5.2.1. Quantidade: 306,16 metros

5.3. Bomba de dreno.

5.3.1. Quantidade: 1 un.

6. Desinstalação, remoção e transporte do sistema existente.

a) Os itens remuneram a retirada, remoção e transporte de todos os equipamentos e partes reaproveitáveis, que serão destinados a um dos almoxarifados do CONTRATANTE dentro do município de São Paulo.

b) Remunera também, a limpeza, higienização e o acondicionamento em plástico bolha dos equipamentos retirados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

- c) A remoção e o transporte deverão ocorrer em boa frequência para evitar o acúmulo de material no Fórum.
- d) Os itens remuneram o fornecimento dos serviços de carregamento manual de material até o caminhão, remoção e transporte do caminhão até unidade de destinação final, e o posterior descarregamento.
- e) Inclui a limpeza pós-obra, devendo deixar os ambientes limpos e prontos para uso.

6.1. Retirada dos aparelhos de ar-condicionado tipo split.

6.1.1. Quantidade: 810 m³ x km

7. Diversos

7.1. Fluido Refrigerante R410A ou R32, para complementação de carga, por ocasião da instalação.

7.1.1. Quantidade: 115,1kg

7.2. Furação em Alvenaria maior que 75mm de diâmetro, para saída da linha frigorígena e eletrodutos do interior do prédio.

7.2.1. Quantidade: 22 un.

7.3. Furação em laje de concreto com diâmetro maior que 75mm, para passagem da alimentação elétrica do QA-4 para o QA-3 e QA-2.

7.3.1. Quantidade: 16 un.

7.4. Cercado de Tela e Chapa com Isolamento acústico

7.4.1. Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado

7.4.1.1. Quantidade: 26,5 metros quadrados.

7.4.2. Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/16' (4,76 mm)

7.4.2.1. Quantidade: 51,2 metros.

7.4.3. Cantoneira de 1" x 1/8" em aço galvanizado

7.4.3.1. Quantidade: 40,46 metros.

7.4.4. Perfil T 1" x 1/8" em aço galvanizado

7.4.4.1. Quantidade: 36,34 metros.

7.4.5. Chapa de aço 22 em aço galvanizado

7.4.5.1. Quantidade: 24,3 metros quadrados.

7.4.6. Isolamento acústico em placas de espuma semirrígida incombustível, com superfície em cunhas anecóicas, espessura de 50 mm

7.4.6.1. Quantidade: 12,15 metros quadrados.

7.4.7. Cantoneira de 2" x 1/8" em aço galvanizado

7.4.7.1. Quantidade: 20,7 metros quadrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

7.5. Boneca de proteção para linha frigorígena externa (0,4 x 0,7 x 29m)

7.5.1. Boneca em chapa 22 dobrada em de aço galvanizado

7.5.1.1. Quantidade: 43,5 metros quadrados.

7.6. Automação do sistema de ar-condicionado

7.6.1. Controlador Gateway (ethernet)

7.6.1.1. Quantidade: 01 unidade.

7.6.2. Cabo de Comunicação Blindado (shield) 2x1,5mm² de 2 vias de seção 1,5mm² cada para interligação das evaporadoras às condensadoras e destas ao controlador Gateway

7.6.2.1. Quantidade: 1.029,60 metros.

7.7. Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre o solo FCK 30 MPA - lançamento, adensamento e acabamento.

7.7.1. Quantidade: 2,45 metros cúbicos.

7.8. Projeto executivo em folha A0 (As Built).

7.8.1. Quantidade: 01 unidade.

8. Administração Local

Os itens remuneram a execução e fiscalização pela execução dos serviços, bem como da fiscalização do especialista em Saúde e Segurança no Trabalho e confecção das ARTs de execução e fiscalização.

8.1. Engenheiro Mecânico com encargos complementares.

8.1.1. Quantidade: 360 horas.

8.2. Especialista em Segurança do Trabalho e encargos complementares.

8.2.1. Quantidade: 80 horas.

8.3. ART de Execução e de Fiscalização.

8.3.1. Quantidade: 2 unidades.

8.4. Auxiliar de escritório com encargos complementares.

8.4.1. Quantidade: 180 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO – RENOVAÇÃO DE AR

ARQUIVO ANEXO DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO – MANUTENÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo descrever os requisitos para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado, atual e a ser instalado pela CONTRATADA, no Fórum Trabalhista de Osasco.

1.2. O período da Contratação para manutenção é de 36 meses (trinta e seis) meses, a partir do dia útil seguinte ao recebimento definitivo da instalação do primeiro andar que for entregue o start up do sistema do pavimento, no caso, o 7º andar, quando se dará o início da garantia deste pavimento, conforme item 7.2 do Memorial Descritivo de Instalação.

2. EQUIPAMENTOS COBERTOS PELA MANUTENÇÃO

2.1. Equipamentos a serem instalados

2.1.1. A quantidade e tipos dos equipamentos a serem instalados, constam da planilha orçamentária;

2.1.2. As marcas e modelos serão definidos na licitação, em conformidade com memorial e planilha da instalação.

2.1.3. Os aparelhos existentes serão substituídos por VRF conforme memorial de instalação, com exceção de um split piso-teto instalado no 7º pavimento marca Carrier, que permanecerá.

2.2. Consideram-se itens inclusos na manutenção os ventiladores de renovação de ar e de exaustão dos banheiros, que devem ser mantidos em condições de funcionamento adequados, inclusive com limpeza periódica e lubrificação de componentes e troca periódica de filtros.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. O início do serviço de manutenção dar-se-á a partir do dia útil seguinte ao recebimento definitivo da instalação do primeiro andar que for entregue o start up do sistema do pavimento, no caso, o 7º andar, quando se dará o início da garantia, conforme item 1.2. deste anexo, deste modo a garantia ficará escalonada, conforme os andares e seus start up forem entregues.

3.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva iniciarão com a finalização e start up do 7º andar, a partir desta data, a manutenção começará a ser paga de maneira proporcional, conforme os andares forem finalizados e os start ups emitidos.

3.1.3. O valor a ser pago está especificado no Anexo V.B.

3.1.4. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

conservação e assistência técnica, dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar, inclusive com a execução dos serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina, observadas as etapas de instalação e substituição dos aparelhos do sistema de ar-condicionado e renovação de ar.

3.1.5. A contratação abrange o fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra necessários para efetivação das manutenções preventivas e corretivas do sistema de ar-condicionado e renovação de ar. Abrange também o fornecimento dos exaustores de banheiro, quando não for possível o reparo, dos quadros do ar-condicionado, dos quadros de ar-condicionado dos pavimentos e de toda a alimentação dos aparelhos a partir desses quadros elétricos.

3.1.6. Consideram-se inclusos nos serviços de manutenção:

3.1.6.1. Substituição de evaporadora ou de condensadora, com aproveitamento da infraestrutura existente;

3.1.6.2. Desinstalação e reinstalação dos equipamentos necessárias para execução de serviços de terceiros;

3.1.6.3. Realocação de aparelho existente, sendo responsabilidade deste CONTRATANTE, o fornecimento do material necessário para execução do serviço.

3.1.7. Para os equipamentos que possam vir a ser acrescentados no sistema, será realizado aditivo contratual proporcional ao valor pago mensalmente.

3.1.8. Para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE autorização, por meio do e-mail enginframec@trt2.jus.br, conforme segue:

3.1.8.1. Deverá constar no pedido de autorização: local, data, horário, nome completo do(s) profissional(ais) com número de RG e informações do veículo, informando o serviço que será executado se corretiva, preventiva ou outro serviço.

3.1.8.2. Para as solicitações de entrada de manutenção corretiva em CPD (Centro de Processamento de Dados), deverá constar essa informação, pois o acompanhamento da Segurança é diferenciado.

3.1.8.3. Observar antecedência mínima para agendamento, por meio do e-mail enginframec@trt2.jus.br, de 72 (setenta e duas horas), para os serviços de manutenção preventiva e serviços programados.

3.1.8.4. Os serviços de manutenção preventiva devem ser iniciados a partir das 7:00, pois as Salas de Audiência têm que estar livres e desimpedidas a partir da primeira audiência agendada.

3.1.8.5. Caso a CONTRATADA não compareça ao local no dia e horário agendado, sem justificativa relevante, será realizada glosa via IMR.

3.1.8.6. As solicitações de entrada das manutenções corretivas, devem ser enviadas com antecedência suficiente para cumprir os prazos informados no item 3.3.4. deste anexo.

3.1.9. A Coordenadoria de Manutenção e Projetos, por intermédio da Seção de Infraestrutura Mecânica, irá agendar a reunião inicial da manutenção, a ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento definitivo da instalação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

3.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer, na reunião inicial, para recebimento dos chamados de manutenção: nome do responsável, e-mail e número de telefone.

3.1.11. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:

3.1.11.1. observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

3.1.11.2. manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, conforme definido pela ANVISA na Resolução nº 9, devendo, portanto, realizar medições nas salas, por pelo menos uma vez no mês, ou quando houver determinação do CONTRATANTE;

3.1.11.3. observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

- i. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- ii. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- iii. as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado durante a limpeza, devem se acondicionadas em recipientes adequados e descartadas, observando as regras de descarte ecológico;
- iv. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- v. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- vi. manter um responsável técnico habilitado para implantar e garantir a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme item 4 deste memorial descritivo, bem como: a) registrar e divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais e b) manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

3.1.12. A CONTRATADA deve fornecer mão de obra técnica especializada para execução das manutenções corretivas e preventivas. A comprovação de capacitação técnica dos envolvidos nas manutenções pode ser cobrada a qualquer momento do contrato pelo CONTRATANTE, assim, como a comprovação em participação em cursos de Segurança do Trabalho pertinentes às atividades realizadas.

3.1.13. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.1.14. A CONTRATADA fica obrigada após cada etapa, enviar para a Seção de Infraestrutura Mecânica (enginframec@trt2.jus.br), planilha constando: identificação, descrição (marca, modelo e capacidade) e localização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

(ambiente) do equipamento, bem como indicação do respectivo disjuntor em modelo fornecido pela Seção de Infraestrutura Mecânica.

3.1.14.1. Os equipamentos deverão ser identificados por meio de etiquetas, seguindo modelo e definições repassadas pela Seção de Infraestrutura Mecânica;

3.1.14.2. Deverão ser etiquetadas: a) evaporadora, com numeração legível para o usuário realizar abertura dos chamados de manutenção corretiva; b) disjuntor do quadro do pavimento, com o mesmo número da evaporadora, para facilitar as manutenções e vistorias; c) condensadora e disjuntor do quadro principal do ar-condicionado, com mesmo número.

3.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, além do PMOC, relatório com a descrição dos serviços efetuados. O relatório deve ser pormenorizado com a especificação de cada aparelho que recebeu manutenção corretiva, se for o caso, a especificação das peças trocadas e cargas de gás, caso tenha havido a necessidade.

3.1.16. A CONTRATADA deverá manter planilha atualizada de todas as peças trocadas nos sistemas, quantidade de gases utilizados, etc, assim como a respectiva indicação do aparelho que foi consertado.

3.1.17. O CONTRATANTE poderá fornecer acesso à CONTRATADA a software de manutenção, neste caso todas as OSs serão abertas e fechadas por meio do aplicativo, assim como todo o registro de manutenções realizadas, PMOCs, peças, etc.

3.1.18. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

3.1.19. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do CONTRATANTE.

3.1.20. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

3.1.21. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço

3.1.22. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas, em que sejam realizados os serviços de manutenção, permaneçam sempre limpas e arrumadas. A remoção de todo entulho, incluindo peças e componentes substituídos, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas de descarte ecológico vigente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.1.23. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

3.1.24. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente autorização ao CONTRATANTE.

3.1.25. Quando houver necessidade de retirar equipamento ou peça do prédio para conserto, também deverá ser solicitada autorização prévia ao CONTRATANTE.

3.1.26. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pelo CONTRATANTE.

3.1.27. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da fiscalização.

3.1.28. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

3.2. Da Manutenção Preventiva

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Controle e Operação, conforme anexo XIV;

3.2.2. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem destes, dentro das condições estipuladas pelo fabricante.

3.2.3. Os procedimentos de manutenções preventivas semestrais serão realizados nos meses de junho e no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

3.2.4. Os procedimentos de manutenções preventivas anuais serão realizados no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

3.2.5. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, relatórios relativos à rotina de manutenção (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme item 4 deste Memorial Descritivo, legislação vigente e Anexo XIV.

3.2.6. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 48 horas, relatório resumido da situação do sistema de ar condicionado e/ou de renovação de ar, com diagnóstico relativo a todos os equipamentos que necessitem de conserto, identificando as peças e/ou componentes a serem trocados, bem como a programação para realização dos serviços.

3.2.7. Nas manutenções preventivas também deverão ser realizadas as seguintes atividades, além das especificadas em PMOC:

3.2.7.1. medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás e outros, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5. deste anexo, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas daquele equipamento;

3.2.7.2. medições de pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5. deste anexo, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

3.2.7.3. nos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontrar fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários para o bom desempenho do equipamento;

3.2.7.4. medições de temperatura, de entrada e saída do ar refrigerado do evaporador, bem como de entrada e saída de ar quente do condensador, por meio de termômetro adequado, devendo esses dados serem informados no relatório do item 3.2.5. deste anexo;

3.2.7.5. limpeza das serpentinas e hélice do ventilador do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza adequado assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados

3.2.7.6. em relação ao sistema de drenagem dos equipamentos, quando a limpeza e desobstrução não forem suficientes, será responsabilidade da CONTRATADA o refazimento deste.

3.2.7.7. Inspeção dos bornes elétricos de alimentação dos equipamentos, bem como de suas placas eletrônicas, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

3.2.7.8. reparo das irregularidades ou substituição das proteções, suspensões e fixações dos aparelhos, tais com: suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mãos francesas, grades de proteção, constatadas nas inspeções mensais.

3.2.7.9. Substituição dos filtros dos equipamentos, quando detectada deterioração destes nas vistorias mensais, observando o período máximo de 6 (seis) meses, conforme a resolução nº 9 da ANVISA, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2.7.10. Anualmente, deverá ser reparado todos os pontos de corrosão e focos de ferrugem das partes metálicas dos equipamentos e de seus suportes, inclusive com a aplicação de pintura nestes locais, como acabamento.

3.2.8. A manutenção preventiva é obrigatória em todos os aparelhos relacionados neste Memorial Descritivo, bem como nos que vierem a ser instalados nos referidos sistemas, regularmente aditivados.

3.3. Das Manutenções Corretivas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

- 3.3.1. Os serviços de manutenção corretiva se referem aos serviços necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos sistemas de ar-condicionado, a fim de que seja restabelecido seu funcionamento normal.
- 3.3.2. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada alguma anomalia.
- 3.3.3. Os chamados de manutenção corretiva serão encaminhados, via e-mail, até as 18h00 dos dias úteis, devendo a CONTRATADA encaminhar pedido de autorização de entrada, conforme item 3.1.8. deste anexo.
- 3.3.4. Os chamados de manutenção corretiva, encaminhados até as 12h00, deverão ser atendidos no mesmo dia até as 19h00 e, após esse horário, entre as 8h00 e 11h00 do dia útil seguinte.
- 3.3.5. Para os chamados de manutenção corretiva de equipamentos instalados em CPD, o profissional deverá prestar atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, independente do dia e horário.
- 3.3.6. No atendimento das corretivas, deve ser efetuado o diagnóstico e implementada a ação corretiva do problema.
- 3.3.7. Após a realização dos atendimentos de manutenção corretiva, deverá ser enviado ordem de serviço, conforme modelo disponibilizado pela Seção de Infraestrutura Mecânica, em até 24 (vinte e quatro) horas, em continuidade ao e-mail referente ao chamado (item 3.3.3. deste anexo), para enginframec@trt2.jus.br. Caso o CONTRATANTE forneça acesso a software de manutenção, tal atividade deverá ser realizada via aplicativo.
- 3.3.8. Quando o conserto não puder ser realizado imediatamente, em função da necessidade de peças e/ou materiais não disponíveis no momento, deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas do atendimento inicial.
- 3.3.9. Caso se trate de manutenção corretiva mais complexa e/ou com necessidade de peças sem entrega imediata, que não possa ser realizada no prazo determinado no item anterior, deverá ser encaminhado relatório em até 24 horas do atendimento inicial, com justificativa, solicitando a dilação do prazo para deliberação da fiscalização técnica e gestor do contrato.
- 3.3.10. Nos casos em que, para a conclusão do serviço, seja necessário mais de um atendimento (itens 3.3.8. e 3.3.9. deste anexo), deverão ser enviadas ordens de serviço para cada etapa concluída no mesmo prazo do item 3.3.7. deste anexo.
- 3.3.11. Quando o conserto dos equipamentos de CPD, que não possuem sistema de backup, não puderem ser realizados no atendimento inicial, o CONTRATANTE deverá ser comunicado em até 3 horas do final do atendimento por e-mail, a fim de que sejam tomadas as providências para amenizar os impactos da ausência da climatização no sistema de processamento de dados.

3.4. Das Peças, Equipamentos e Utensílios

- 3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, incluído o transporte destes até o local.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

3.4.1.1. Consideram-se inclusos: aparelhos mecânicos ou eletrônicos de calibração, regulagem ou ajuste e também equipamentos específicos para acessar as condensadoras, tais como andaimes, balancim, não recaindo sobre o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total destes.

3.4.2. A CONTRATADA deverá empregar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação, próprios para o uso, inofensivos à saúde e, cuja aplicação, não cause danos ao patrimônio do CONTRATANTE.

3.4.3. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de ferramenta, equipamentos ou materiais para a realização dos serviços, ressalvada a concessão de dilação de prazo prevista no item 3.3.9. deste anexo.

3.4.4. Todas as peças, componentes, materiais, filtros, fluido refrigerante, óleos, fornecidos pela CONTRATADA, devem ser novos e genuínos, não sendo aceitas peças e/ou componentes usados ou reconicionados, ressalvados os casos de peças ou componentes de equipamentos de fabricação descontinuada, que já não possuam peças e componentes disponíveis para comercialização. Nesses casos, antes da substituição, deverá ser enviado e-mail para enginframec@trt2.jus.br para autorização.

3.4.5. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT e INMETRO aplicáveis, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não estejam de acordo deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.5. Serviços Diversos

3.5.1. Os ventiladores, exaustores de renovação de ar, exaustores de banheiro e as cortinas de ar, que devem ser mantidos em condições de funcionamento adequados, inclusive com limpeza periódica, e lubrificação de componentes.

3.5.2. Análise anual do óleo das condensadoras, com a troca ou reposição, quando se fizer necessário.

3.5.3. Realização de coletas de dados da qualidade de ar interno, com a respectiva apresentação de laudo, a cada 6 (seis) meses (mês de abril e mês de outubro), conforme Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência de Vigilância Sanitária, com 22 (vinte e duas) coletas semestrais.

3.5.3.1. A realização da análise da qualidade do ar deverá ser feita em dias úteis das 12:00h às 16:00h, em pontos a serem determinados pela Seção de Infraestrutura Mecânica, a fim de obter o maior número de ocupação do Fórum.

3.5.3.2. Cada coleta deverá conter:

- a. Contaminação Microbiológica;
- b. Concentração de Dióxido de Carbono;
- c. Temperaturas;
- d. Umidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

- e. Velocidade do ar;
- f. Concentração de aerodispersóides.

3.5.4. O relatório e o certificado da Análise do Ar deverão ser digitalizados e armazenados pela CONTRATADA, e também enviado ao e-mail enginframec@trtsp.jus.br. Uma via impressa deverá ser entregue, para arquivamento, na seção designada pela Administração Predial.

3.5.5. Com até 30 (trinta) dias da entrega final dos serviços, término do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um laudo realizado pelo fabricante dos equipamentos, executado através de vistorias realizadas em no máximo 30 (trinta) dias da data limite de entrega do relatório, apontando as condições de funcionamento de todos os equipamentos do Fórum.

3.5.6. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer defeito ou falha indicado no relatório citado acima, a fim de que a próxima contratada receba os equipamentos em condições normais de funcionamento, sem pendências de manutenções, sob pena de não recebimento da última parcela referente à manutenção além das demais penalidades cabíveis.

4. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

4.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá seguir rigorosamente a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, contendo:

- 4.1.1. Identificação do Local onde será prestada a manutenção.
- 4.1.2. Identificação do Tomador do Serviço.
- 4.1.3. Identificação do Responsável Técnico
- 4.1.4. ART recolhida do serviço de manutenção
- 4.1.5. Relação dos Ambientes Climatizados, com código do(s) aparelhos que fazem a climatização do ambiente.
- 4.1.6. Planta dos ambientes, contendo os aparelhos de ar-condicionado.
- 4.1.7. Plano de Manutenção Periódica Anual, contendo no mínimo, todos os itens do anexo XIV, podendo ainda ter acréscimo de algum item, desde que de comum acordo entre as partes, com a periodicidade estipulada no anexo.
- 4.1.8. Relatório mensal das atividades realizadas, contendo os itens previstos no plano anual, com um campo de observações, onde deverá ser relatado um resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, e com o resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das tendências e as razões de sua existência.

4.2. Logo após a elaboração do modelo do PMOC pela CONTRATADA, e antes de ser enviado ao prédio objeto da manutenção, deverá ser apresentado a Seção de Infraestrutura Mecânica para aprovação.

4.3. Para implementação do PMOC, deverá ser realizada a identificação dos equipamentos, conforme item 3.1.14. deste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

anexo;

4.4. O PMOC deverá ser assinado pelo engenheiro responsável e elaborado em pasta tipo fichário para que seja acrescido mensalmente do relatório mensal das manutenções realizadas, devendo permanecer no prédio na seção designada pela Administração Predial da região.

4.4.1. O relatório mensal deverá ser assinado pelo mecânico que realizou a manutenção e por um servidor do setor dos equipamentos que foi realizada.

4.4.2. A CONTRATADA tem até a data da realização da manutenção preventiva do mês subsequente para anexar o original dos relatórios mensais na pasta do PMOC.

4.4.3. Cópia digitalizada dos relatórios, parte integrante do PMOC, deverá ser enviado para enginframec@trt2.jus.br, até o último dia útil do mês corrente da prestação dos serviços.

4.4.4. Caso o CONTRATANTE forneça acesso a software de manutenção, os documentos deverão ser armazenados no aplicativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ANEXO XIII
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital de Pregão Eletrônico do CONTRATANTE.

1.3. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3.3. Descumprir obrigações contratuais e legais;

1.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.4. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.5. A CONTRATADA, por meio de seu preposto, será cientificada da avaliação de nível de serviços;

1.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.8. É vedada a atribuição à CONTRATADA para a realização da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados;

1.9. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 3 (três) indicadores de qualidade: realização de manutenção preventiva; prazo de atendimento aos chamados do CONTRATANTE; e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).

2.2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a realização de manutenção preventiva, conforme estipulado em legislação específica.	
Meta a cumprir	Realizar a manutenção preventiva mensal de acordo o PMOC	
Instrumento de medição	PMOC	
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos PMOC's, sendo que durante o período de 1 ano, o PMOC de todos os equipamentos será avaliado, no mínimo, 1 vez	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a realização dentro do prazo mensal e sua conformidade com a legislação e Anexo XIV (periodicidade)	
Início de Vigência	A partir do início da prestação de serviço	
Faixas de ajuste no pagamento	DIAS DE ATRASO	Nº DE OCORRÊNCIA
	0 = 50 pontos	0 = 50 pontos
	1 a 2 = 40 pontos	1 a 2 = 40 pontos
	3 a 5 = 30 pontos	3 a 5 = 30 pontos
	6 a 7 = 20 pontos	6 a 7 = 20 pontos
	8 a 9 = 10 pontos	8 a 9 = 10 pontos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

	acima de 10 = 0 pontos	acima de 10 = 0 pontos
Descontos	Ver item 3.2	
Observações	Considerando o quantitativo de equipamentos previstos no escopo desta contratação, para efeitos de amostragem serão avaliados 10% (dez por cento) dos equipamentos que compõem o PMOC mensal.	

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE

Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o pronto atendimento das solicitações realizadas pelo CONTRATANTE
Meta a Cumprir	Nenhum atraso no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos chamados de manutenção corretiva (20% dos chamados mensais realizados) e solicitação administrativas solicitadas pela Gestão/Fiscalização de Contrato (serão analisadas todas as solicitações administrativas)
Periodicidade	Por evento/solicitação ao CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos 1 a 2 = 20 Pontos 3 a 5 respostas com atraso = 15 Pontos 6 a 7 respostas com atraso = 10 Pontos 8 a 9 respostas com atraso = 5 Pontos 10 ou mais com atraso = 0 Pontos
Descontos	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pelo CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. É considerado atraso quando os chamados realizados até as 12:00h não forem atendidos no mesmo dia até as 19:00h e os após esse horário entre as 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte. E para os equipamentos dos CPD's de qualquer unidade, se não realizados num prazo máximo de 2 (duas) horas, independente do dia e horário.

INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a Cumprir	25 pontos
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

Forma de acompanhamento	Relatório Mensal realizado pelo fiscal do Contrato, e/ou usuário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos
Descontos	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo – serão realizadas avaliações junto aos usuários que solicitaram o serviço, sendo efetuado através de amostragem das solicitações. Para a formação dos 25 pontos a que se refere esse indicador será tomada a média das avaliações realizadas.

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**

Órgão/Unidade:					
No Contrato:					
Gestor/Responsável:					
Contratada:		Mês de referência			
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder					
Descrição		Grau de Satisfação			
Tempo de atendimento					
Solução do Problema					
Limpeza do local após serviço					
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O	B	R	I
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)					
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)		O	B	R	I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

D – Pontuação Total (**)	
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]	

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultara em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3”.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 98 a 100 pontos	100 % do valor mensal do contrato	1,00
De 95 a 97 pontos	98 % do valor mensal do contrato	0,98
De 90 a 94 pontos	96% do valor mensal do contrato	0,96
De 85 a 89 pontos	91% do valor mensal do contrato	0,91
De 80 a 84 pontos	86% do valor mensal do contrato	0,86
De 70 a 79 pontos	81% do valor mensal do contrato	0,81
De 60 a 69 pontos	76% do valor mensal do contrato	0,76
De 50 a 59 pontos	72% do valor mensal do contrato	0,72
Abaixo de 50 pontos	70% do valor mensal do contrato mais multa	0,70 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal do contrato) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação Abaixo de 50 pontos por três vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. DO RESUMO PARA PAGAMENTO

4.1. A fim de realizar o pagamento das faturas inerentes ao mês de serviço será utilizada a soma dos indicadores e a aplicação do fator de Ajuste de Nível de Serviço, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO	
Órgão/Unidade:	
No Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de referência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

INDICADOR nº 1	Até 50 pontos
INDICADOR nº 2	Até 25 pontos
INDICADOR nº 3	Até 25 pontos
Somatório Pontuação Mensal	Até 100 pontos
Fator de Ajuste a ser aplicado	Planilha item 3.2

Valor Mensal do Contrato	Fator de Ajuste a ser aplicado	Valor Mensal Ajustado
R\$ -	Até 1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ANEXO XIV
PMOC – VRF

1. UNIDADE CONDENSADORA

QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a instalação e suas condições locais.	Bimestral
2. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ² .	Bimestral
3. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
4. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
5. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ³ .	Bimestral
6. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Bimestral
7. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Mensal
8. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Bimestral
9. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ⁴	Bimestral

COMPRESSORES	Periodicidade
10. Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão ⁵	Mensal
11. Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação ⁶ .	Mensal
12. Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	Trimestral
13. Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.	Trimestral
14. Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	Trimestral
15. Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	Trimestral
16. Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo.	Trimestral
17. Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.	Mensal
18. Verificar vazamentos ⁷ .	Mensal
19. Verificar o funcionamento do dispositivo de segurança.	Mensal

TUBULAÇÕES – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
20. Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação ⁸ .	Mensal
21. Verificar a existência de danos no isolamento.	Mensal
22. Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração ⁹ .	Mensal

² Corrigi-lo assim que constatado

³ Estes valores deverão constar do relatório bimestral

⁴ Estes valores deverão constar do relatório bimestral

⁵ Corrigi-lo assim que constatado

⁶ Corrigi-lo assim que constatado

⁷ Corrigi-lo assim que constatado

⁸ Corrigi-lo assim que constatado

⁹ Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

23. Verificar a existência de vazamento ¹⁰ .	Mensal
24. Reapertar as conexões.	Semestral

VÁLVULAS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
25. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ¹¹ .	Mensal
26. Verificar a operação das válvulas solenoides de boia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, retenção, inspeção e bloqueio.	Trimestral
27. Ajustar os parâmetros de operação.	Anual
28. Verificar a existência de vazamento ¹² .	Mensal

ACESSÓRIOS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
29. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ¹³ .	Mensal
30. Verificar a operação.	Mensal
31. Verificar existência de vazamento ¹⁴ .	Mensal

SERPENTINA	Periodicidade
32. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ¹⁵ .	Semestral
33. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ¹⁶ .	Anual
34. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ¹⁷ .	Mensal
35. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ¹⁸ .	Mensal
36. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
37. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
38. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
39. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

VENTILADORES	Periodicidade
40. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ¹⁹ .	Mensal
41. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
42. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral

¹⁰ Corrigi-lo assim que constatado

¹¹ Corrigi-lo assim que constatado

¹² Corrigi-lo assim que constatado

¹³ Corrigi-lo assim que constatado

¹⁴ Corrigi-lo assim que constatado

¹⁵ Corrigi-lo assim que constatado

¹⁶ Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

¹⁷ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹⁸ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários

¹⁹ Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

43. Lubrificar os mancais.	Trimestral
44. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ²⁰ .	Semestral
45. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ²¹ .	Mensal
46. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
47. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
48. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
49. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ²² .	Mensal

2. UNIDADE EVAPORADORA

SERPENTINA	Periodicidade
50. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ²³ .	Semestral
51. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ²⁴ .	Anual
52. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída ²⁵ .	Mensal
53. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ²⁶ .	Mensal
54. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
55. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
56. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
57. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

VENTILADORES	Periodicidade
58. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ²⁷ .	Mensal
59. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
60. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
61. Lubrificar os mancais.	Trimestral
62. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ²⁸ .	Semestral
63. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ²⁹ .	Mensal
64. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
65. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral

²⁰ Corrigi-lo assim que constatado

²¹ Corrigi-lo assim que constatado

²² Deverão constar no relatório mensal

²³ Corrigi-lo assim que constatado

²⁴ Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

²⁵ Estes valores deverão constar do relatório mensal

²⁶ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários

²⁷ Corrigi-lo assim que constatado

²⁸ Corrigi-lo assim que constatado

²⁹ Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

66. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
67. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ³⁰ .	Mensal

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
68. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ³¹ .	Mensal
69. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
70. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
71. Lubrificar os mancais.	Trimestral
72. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
73. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ³² .	Trimestral
74. Medir e registrar o isolamento elétrico ³³ .	Anual
75. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

3. EXAUSTOR

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
76. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ³⁴ .	Mensal
77. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
78. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
79. Lubrificar os mancais.	Trimestral
80. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
81. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ³⁵ .	Trimestral
82. Medir e registrar o isolamento elétrico ³⁶ .	Anual
83. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

4. SUPORTES

SUPORTES	Periodicidade
84. Verificar a existência de danos, corrosão e fixação ³⁷ .	Trimestral
85. Reapertar parafusos fixadores.	Anual
86. Verificar vibrações e amortecedores ³⁸ .	Mensal

³⁰ Deverão constar no relatório mensal

³¹ Corrigi-lo assim que constatado

³² Que deverá constar do relatório trimestral

³³ Que deverá constar do relatório anual

³⁴ Corrigi-lo assim que constatado

³⁵ Que deverá constar do relatório trimestral

³⁶ Que deverá constar do relatório anual

³⁷ Corrigi-lo assim que constatado

³⁸ Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

87. Pintar os suportes.	Anual
-------------------------	-------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ANEXO XV
DESENHOS TÉCNICOS - INSTALAÇÃO

ARQUIVO ANEXO DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ANEXO XVI
DESENHOS TÉCNICOS - RENOVAÇÃO

ARQUIVO ANEXO DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 45.931/2025 - Contrato nº 132/2025

ANEXO XVII
RENOVAÇÃO DE AR - CATÁLOGOS REFERENCIAIS

ARQUIVO ANEXO DO EDITAL